



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCOLO GERAL  
Nº 64581.030380/2023-09

Processo licitatório:  
PREGÃO ELETRONICO  
TRADICIONAL 90031/2024

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2024

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Tradicional N° 90031/2024 – Contratação de serviço terceirizados de mãos de obra de limpeza, conservação e higienização hospitalar.

ANEXOS: VOLUME II – Estudo Técnico Preliminar, Abertura do Processo Licitatório, BI Designação do OD, BI Designação do Fiscal Administrativo, BI Comissão Permanente de Licitação, Justificativa Vedação de consórcio, Justificativa para não adoção da Conta 25%, Declaração do Tipo de Atividade Limites de Governança, Diex nº386 –S1 12ª ICEx – Circular, Minuta do edital do PE 10/2024, Anexo I – Termo de Referencia, Apêndice do Anexo I – Acordo de níveis de Serviço, Apêndice do Anexo I – Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços, Anexo II – Modelo de Proposta de Preço, Anexo III – Modleio de Planilha de Custo e Formação de Preços, Anexo IV – Minuta do termo de Contrato, Anexo V – Modelo de Autorização Complementar ao contrato, Anexo VII –Termo de Conciliação Judicial, Anexo VIII – Modelo de declaração de Vistoria ou Renuncia, Anexo IX – Modelo do termo de Cooperação Técnica, Anexo X – Modelo de declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Publica, Planilha – Área total do Hospital, Lista de Verificação; Oficio CJU e Parecer CJU.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024, procedemos à abertura deste volume n° IV do Processo n° **64581.030380/2023-09**, que se inicia com a folha n° 201, para constar, eu subscrevo e assino.

  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.030380/2023-09

VOLUME II

ÍNDICE

<b>Nr</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FL</b>
01	Estudo Técnico Preliminar	201
02	Abertura do Processo Licitatório	226
03	BI Designação do OD	228
04	BI Designação do Fiscal Administrativo	229
05	BI Comissão Permanente de Licitação	230
06	Justificativa Vedação de consórcio	232
07	Justificativa para não adoção da Conta 25%	234
08	Declaração do Tipo de Atividade Limites de Governança	237
09	Diex nº386 –S1 12ª ICFEx – Circular	239
10	Minuta do edital do PE 10/2024	241
11	Anexo I – Termo de Referencia	265
12	Apêndice do Anexo I – Acordo de níveis de Serviço	289
13	Apêndice do Anexo I – Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços	297
14	Anexo II – Modelo de Proposta de Preço	299
15	Anexo III – Modleo de Planilha de Custo e Formação de Preços	303
16	Anexo IV – Minuta do termo de Contrato	311
17	Anexo V – Modelo de Autorização Complementar ao contrato	378
18	Anexo VII –Termo de Conciliação Judicial	339
19	Anexo VIII – Modelo de declaração de Vistoria ou Renuncia	343
20	Anexo IX – Modelo do termo de Cooperação Técnica	344
21	Anexo X – Modelo de declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Publica	360
22	Planilha – Área total do Hospital	363
23	Lista de Verificação	380
24	Oficio CJU	390
25	Parecer CJU	392

	JANELA	VIDRO	1,00	1,50	1,50	2,25
Preparo 2	PORTA	ALUMINIO / PVC	1,00	1,20	2,10	2,52
	JANELA	VIDRO	2,00	0,50	1,00	1,00
Expurgo respiratorio	PORTA	ALUMINIO / PVC	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	2,00	1,50	1,50	4,50
Ala c enfermarias	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Circulação I	PORTA	VIDRO	1,00	1,90	3,00	5,70
	JANELA	VIDRO	1,00	2,50	1,80	4,50
	JANELA	VIDRO	4,00	3,80	1,80	27,36
Conforto A	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,90	0,40	0,36
WC conforto A	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Chefia enfermaria	PORTA	VIDRO	1,00	90,00	2,10	189,00
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	90,00	0,40	36,00
	PORTA	ALUMINIO	1,00	90,00	2,10	189,00
	JANELA	VIDRO	1,00	1,50	1,50	2,25

Fin° 204  
SALC HMAM

Copa chefia enfermaria	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
WC chefia enfermaria	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Depósito lavanderia	PORTA	VIDRO	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,40	0,40
	JANELA	ALUMINIO	2,00	1,50	1,50	4,50
WC lavanderia	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Enfermaria 107	PORTA	VIDRO	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,40	0,40
	JANELA	ALUMINIO	2,00	1,50	1,50	4,50
Wc enfermaria 107	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Enfermaria 108	PORTA	VIDRO	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,40	0,40
	JANELA	ALUMINIO	2,00	1,50	1,50	4,50

Fl n° 203  
SALC HMAM

Wc enfermaria 108	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	2,00	1,00	0,50	1,00
Endoscopia	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)
Espera	PORTA	VIDRO	1,00	1,10	3,00	3,30
	JANELA	VIDRO	1,00	3,80	1,80	6,84
Sala de exames	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	0,80	1,50	1,20
Wc sala de exames	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25
Consultório 02	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,90	2,10	1,89
Consultório 03	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,90	2,10	1,89
Esterilização 02	PORTA	MADEIRA	2,00	0,90	2,10	3,78
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68
Wc esterilização	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25
Ala e apartamentos	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)

							Fl n° 204 SALC HMAM
Conformo tecnico	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10	
Posto de enfermagem	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89	
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	2,00	2,00	
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,90	0,90	
	JANELA	VIDRO	1,00	1,50	1,50	2,25	
Wc posto de enfermagem	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26	
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25	
Apartamento 109	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10	
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	1,30	1,30	
Wc apartamento 109	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68	
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25	
Apartamento 110	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10	
	JANELA	VIDRO	2,00	1,30	1,50	3,90	
Wc apartamento 110	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68	
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25	
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47	

Expurgo 1	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25
Circulação	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95
Apartamento 111	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95
Wc apartamento 111	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Apartamento 112	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	JANELA	VIDRO	2,00	1,30	1,50	3,90
Wc apartamento 112	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25
Apartamento 113	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95
Wc apartamento 113	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Expurgo 2	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Apartamento 114	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95
Wc apartamento 114	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Ante sala apartamento 115	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89

Fl. nº 205  
9  
SALC HMAM

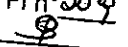
Fl n° 206  
 9  
 SALC HMAM

Apartamento 115	PORTA	VIDRO	1,00	2,00	2,10	4,20
	JANELA	VIDRO	1,00	2,60	1,50	3,90
Wc apartamento 115	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,20	1,50	1,80
Escada	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	6,00	0,70	1,30	5,46
Ala b apartamentos	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)
Prescriçãp de medico	PORTA	MADEIRA	2,00	0,90	2,10	3,78
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Circulação	JANELA	VIDRO	7,00	2,90	1,00	20,30
Apartamento 116	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Wc apartamento 116	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Eng clinica 01	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50

Fl. nº 207  
SALC HMAM

	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,50	1,20
Wc eng clinica	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Eng clinica 02	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	2,00	0,80	1,50	2,40
Apartamento 117	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	2,00	1,00	0,50	1,00
Wc apartamento 117	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Apartamento 118	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	2,00	1,00	0,50	1,00
Wc apartamento 118	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Uti	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Sala preparo UTI	PORTA	MADEIRA	2,00	0,80	2,10	3,36
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,20	1,56

Sala preparo UTI 2	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68	Fl n° 208 SALC HMAM
Acesso a UTI	PORTA	MADEIRA	1,00	1,40	2,10	2,94	
Sala UTI	PORTA	ALUMINIO / PVC	1,00	1,40	2,10	2,94	
Sala UTI	JANELA	VIDRO	2,00	1,30	1,20	3,12	
	JANELA	VIDRO	2,00	1,20	1,00	2,40	
Medicação 1	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,50	0,50	0,75	
Lavagem	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68	
Apto isolamento UTI	PORTA	VIDRO	1,00	2,80	3,40	9,52	
	PORTA	VIDRO	1,00	0,80	2,10	1,68	
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68	
Circulação	PORTA	ALUMINIO	1,00	2,00	2,10	4,20	
Medicação 2	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10	
	JANELA	VIDRO	1,00	1,20	1,00	1,20	
Dml	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68	
Dep UTI 1	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,90	2,10	1,89	
	JANELA	VIDRO	1,00	1,40	1,00	1,40	
Wc	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68	
Dep UTI 2	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,00	2,10	2,10	

Fl n° 009  
  
 SALC HMAM

	JANELA	VIDRO	1,00	1,20	1,00	1,20
Copa UTI 1	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	1,50	1,50	2,25
Conforto médico UTI	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,10	2,10	2,31
	JANELA	VIDRO	1,00	1,40	1,00	1,40
WC Conforto médico	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	1,40	1,00	1,40
Hall 1	PORTA	MADEIRA	1,00	1,30	2,10	2,73
Depósito	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	1,40	1,00	1,40
Wc depósito	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,50	0,25
Expurgo	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68

SPA E LABORATÓRIO						
SPA	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)
Recepção	PORTA	VIDRO	1,00	1,95	2,60	5,07
	JANELA	VIDRO	1,00	1,75	1,50	2,63
	JANELA	VIDRO	2,00	1,90	1,50	5,70

Wc masculino	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,80	0,40
Wc feminino	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,80	0,40
Triagem	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	1,30	1,30
Consultório médico 01	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	1,30	1,30
Consultório médico 02	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	1,30	1,30
Posto de enfermagem	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,30	1,69
Área de apoio	JANELA	VIDRO	1,00	1,35	1,00	1,35
Emergência	JANELA	VIDRO	2,00	1,10	1,40	3,08
Circulação 01	PORTA	MADEIRA	1,00	1,10	2,10	2,31
	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,20	2,44	2,93
Wc masculino leitos	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Wc feminino leitos	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68

Fl. n° 211  
 SALC HMAM

Depósito 01	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Circulação 02	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,45	2,10	3,05
Pediatría	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	JANELA	VIDRO	2,00	0,80	1,00	1,60
Curativos	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	JANELA	VIDRO	2,00	0,80	1,00	1,60
Higienização interna	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Sala superior	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	2,00	0,75	1,00	1,50
Expurgo	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68
Wc pne	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
Alojamento oficial	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	2,00	1,95	1,50	5,85
Wc alojamento oficial	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Sala de medicação	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,40	2,10	2,94
	JANELA	VIDRO	1,00	1,90	1,40	2,66

Laboratório	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)
Depósito 02	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
Adm	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	JANELA	VIDRO	1,00	1,90	1,40	2,66
Wc adm	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Copa	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Conformo feminino	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Wc conformo feminino	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
Conformo masculino	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	0,95	1,90
Wc conformo masculino	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,60	1,00	0,60
Administração depósito 03	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	0,95	1,90
Recepção	PORTA	VIDRO	1,00	2,00	2,50	5,00
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,45	2,90
Depósito	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68

Fl nº 212  
SALC HMAM



Wc recepção	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,80	0,40
Wc masculino	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,80	0,40
Wc feminino	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,80	0,40
Sala de coleta	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	0,95	1,90
Sala de repouso	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	2,00	0,95	1,90
<b>1 pav laboratório</b>	<b>ESQUADRIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
Circulação	PORTA	VIDRO	1,00	1,00	2,10	2,10
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
Deposito 01	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
Imunologia hematologia	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	JANELA	VIDRO	1,00	2,10	1,50	3,15
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26

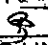
Wc imunologia hematologia	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Citologia 02	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	JANELA	VIDRO	1,00	2,10	1,50	3,15
Sala de armazenamento	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	2,10	1,50	3,15
Wc sala de armazenamento	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Microbiologia	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	2,10	1,50	3,15
Preparo de meio de cultura	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	1,10	1,10
Sala do gás	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
Citologia 01	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	JANELA	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
	JANELA	VIDRO	1,00	2,10	1,50	3,15
Lavagem	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68

Fl n<sup>o</sup> 314  
  
 SALC HMAM

Sem nome	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
Classificação de amostra	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	1,00	1,00
Depósito 02	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
	JANELA	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Depósito 03	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
Copa	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
Conforto plantonista	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
Wc conforto plantonista	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
	JANELA	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Desativado 01	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	1,00	0,70
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
Wc desativado 01	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
Adm	PORTA	MADEIRA	1,00	1,00	2,10	2,10
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	1,00	0,70

Fl n° 214-A  
3  
ALCHMAM

Chefia	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
Recepção laboratorial	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	1,00	0,70
	JANELA	VIDRO	2,00	2,00	1,50	6,00
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
Depósito recepção laboratorial	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
Desativado 02	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
Desativado 03	JANELA	VIDRO	2,00	2,00	1,50	6,00
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
Desativado 04	JANELA	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
Wc desativado 05	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,80	1,00	0,80

Fl n° 45  
  
 RALC HMAM

CAF E ALMOXARIFADO						
TERRÉO CAF E ALMOXARIFADO	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)

Finº 016  
SALCHMAM

Caf	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,25	2,10	2,63
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,60	3,20
Wc CAF	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,60	2,10	1,26
Depósito almojarifado	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,66	2,10	3,49
Wc 01	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
Depósito contingente	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,90	2,10	1,89
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	2,00	0,50	1,00
Wc contingente	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,00	0,50	0,50
Almojarifado	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,60	3,20
<b>1 PAV CAF E ALMOJARIFADO</b>	<b>ESQUADRIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
Depósito CAF	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	5,00	1,10	1,20	6,60
Depósito inservíveis	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47

<b>PERÍCIA MÉDICA</b>						

Fl n° 117  
 SAUC HMAM

PERÍCIA MÉDICA	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)
Wc externo	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
Wc PNE	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
Sala de espera	PORTA	MADEIRA	1,00	1,30	2,00	2,60
Secretaria	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	3,00	1,50	4,50
Arquivo	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
Atendente	JANELA	VIDRO	1,00	3,00	1,50	4,50
Sala 01	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
Sala 02	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00
Copa	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,20	2,40
Wc interno	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	0,60	0,60
Sala 3 Assessoria Juridica	PORTA	MADEIRA	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,50	3,00

Wc sala 3 Assessoria Jurídica	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	0,60	0,60
<b>GARAGEM E GUARDA</b>						
<b>GARAGEM E GUARDA</b>	<b>ESQUADRIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
Administração Garagem	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,85	2,10	1,79
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,75	0,75	1,31
Alojamento garagem	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,85	2,10	1,79
Wc garagem	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,75	0,75	1,31
Alojamento oficial	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,85	2,10	1,79
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,75	0,75	1,31
Wc alojamento oficial	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,75	0,75	0,56
Alojamento sargento	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,85	2,10	1,79
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,75	0,75	1,31
	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47

Wc alojamento sargento	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,75	0,75	0,56
Wc soldados	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,80	2,10	1,68
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	1,75	0,75	1,31
Dml	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,60	2,10	1,26
Alojamento soldados	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	3,00	1,75	0,75	3,94

Fl. nº 019  
SALC HMAM

P.O, LIXEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E CAPELA						
P.O, LIXEIRAS E SERVIÇOS GERAIS	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Lixeira 01	PORTA	ALUMINIO	2,00	1,25	2,10	5,25
Lixeira 02	PORTA	ALUMINIO	2,00	1,25	2,10	5,25
Lixeira 03	PORTA	ALUMINIO	2,00	1,25	2,10	5,25
Lixeira 04	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,25	2,10	2,63
Lixeira 05	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,25	2,10	2,63
P.O	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
wc P.O	PORTA	MADEIRA	1,00	0,60	2,10	1,26
Câmara mortuária	PORTA	ALUMINIO	1,00	1,30	2,10	2,73
	JANELA	VIDRO	1,00	1,30	1,50	1,95

Fl n° 220  
S  
SALC HMAM

serviços gerais	PORTA	FERRO	1,00	1,30	2,10	2,73
	JANELA	VIDRO	1,00	1,00	1,60	1,60
depósito serviços gerais	PORTA	MADEIRA	1,00	0,80	2,10	1,68
alojamento soldados	PORTA	ALUMINIO	1,00	0,70	2,10	1,47
<b>CAPELA</b>	<b>ESQUADRIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
capela	PORTA	MADEIRA	2,00	1,40	3,40	9,52
	JANELA	VIDRO	5,00	1,30	2,25	14,63

POSTO DE FISIOTERAPIA						
TÉRREO	ESQUADRIA	MATERIAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)
Recepção	PORTA	VIDRO	1,00	5,33	2,50	13,33
Sala de sinésio	JANELA	VIDRO	1,00	5,70	2,40	13,68
Wc recepção	PORTA	MADEIRA	1,00	0,70	2,10	1,47
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	0,50	0,80	0,40
Copa	PORTA	MADEIRA	1,00	0,75	2,10	1,58
Sala de massoterapia	PORTA	VIDRO	1,00	1,00	2,10	2,10
	VISOR / BASCULANTE	VIDRO	1,00	2,43	0,60	1,46

n° 201  
 S  
 C HMAM

Atendimento feminino	JANELA	VIDRO	1,00	1,37	1,34	1,84
Banheiro feminino	PORTA	VIDRO	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	0,90	0,65	0,59
Avaliação	PORTA	VIDRO	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	1,36	1,33	1,81
Banheiro masculino	PORTA	VIDRO	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	1,00	0,90	0,65	0,59
Atendimento masculino	JANELA	VIDRO	1,00	1,36	1,33	1,81
Área externa 1	PORTA	VIDRO	1,00	5,00	2,23	11,15
Área externa 2	PORTA	VIDRO	1,00	2,42	2,10	5,08
<b>1º PAVIMENTO</b>	<b>ESQUADRIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>
Hall	JANELA	VIDRO	3,00	2,30	1,18	8,14
Banheiro	PORTA	VIDRO	1,00	0,70	2,10	1,47
	JANELA	VIDRO	1,00	1,42	0,95	1,35
Administração	PORTA	VIDRO	1,00	0,80	2,10	1,68
	JANELA	VIDRO	1,00	3,95	2,50	9,88
Rpg	PORTA	VIDRO	1,00	0,85	2,10	1,79
	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,48	2,96

Pilates 1	JANELA	VIDRO	1,00	2,00	1,48	2,96
Pilates 2	PORTA	VIDRO	1,00	0,90	2,10	1,89
	JANELA	VIDRO	2,00	4,25	1,45	12,33
	JANELA	VIDRO	1,00	7,20	1,45	10,44

Fl n° 0102  
SALC HMAM

Considerando as características de cada área levantada, chegou-se aos quantitativos totais de cadatipo, levantamento realizado pelo Saulo Rafael Dutra Bessa- 3 Sgt Auxiliar da fiscalização Administrativa.

Além das áreas críticas, semi críticas e não críticas discriminadas, onde o serviço de limpeza, asseio, conservação e desinfecção hospitalar é necessário, há de se considerar as áreas comuns, que são as áreas internas do Hospital, porém, externas às edificações, incluindo as áreas verdes, sem que seja caracterizado o serviço de jardinagem, apenas capina e roçada, e as esquadrias.

Para levantamento das áreas comuns, foram consideradas aquelas externas às edificações, áreas verdes, estacionamentos, calçadas, pátios e vias pavimentadas, a partir das informações constantes do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM), onde consta a planta de toda área patrimonial sob responsabilidade do H Mil A Manaus, e discrimina as medições das áreas físicas em cada subdivisão de área.

A quantidade de superfície relativa às esquadrias foi levantada pela Seção de Serviços Gerais da OMS, mediante medição de todas as janelas e portas existentes no nosocômio. A esse respeito, cabe a observação de que as esquadrias, obviamente, devem ser limpas nas duas superfícies, lado interno e lado externo.

A respeito das áreas verdes, cabe asseverar que não será realizado serviço de jardinagem ou paisagismo, apenas capina e roçada, conforme previsão do Caderno de Logística relativo ao assunto.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 404.498,00

Conforme relatório de Pesquisa de Preços em anexo, o valor estimado da contratação é de R\$ 404.498,0000 (Quatrocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais)



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, Não haverá parcelamento de contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos serviços em um único item, haja vista que o serviço de limpeza, asseio, conservação e desinfecção hospitalar, pode ser integralmente executado pela mesma Contratada.

Estudou-se a possibilidade de dividir o certame em itens, divididos por tipo de área ou por segmento de limpeza, todavia, o estudo mostrou a inviabilidade técnica e a ineficácia do procedimento, em virtude de o objeto, como já abordado, não ser variável, devendo ser realizado todo o levantamento das necessidades, dimensionamento de propostas e seleção da melhor proposta baseando-se na planilha de composição dos custos unitários, que será o mecanismo conveniente e eficiente para o planejamento e contratação.

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

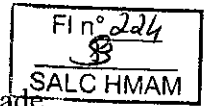
Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Hospital e prevista no Planejamento de Compras Anual, estando vinculado ao objetivo de proporcionar qualidade no ambiente hospitalar, limpeza das instalações e consequentemente, um ambiente livre de infecções.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação não implicará em qualquer investimento, tais como recrutamento, seleção, treinamento e administração de mão de obra, locação ou aquisição de equipamentos ou materiais específicos, mas permitirá a mensuração quantitativa e qualitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento prestados em prol do atendimento ao paciente.



Além disso, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência em Saúde à Família Militar, haja vista que irá permitir a manutenção da salubridade no nível necessário aos servidores e usuários.

### **13. Providências a serem Adotadas**

#### **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Para a plenitude da solução contratada, a Administração do H Mil A Manaus deverá providenciar a adequação das duas instalações destinadas à utilização pela Contratada, ambiente com refrigeração adequada, correção de rachaduras nas paredes, pintura e revisão das instalações elétricas, pia, banheiro e vestiário.

Ambiente adequado para os colaboradores realizarem suas refeições, com cadeira, mesa, bebedouro, pia e microondas. Deverá estabelecer as condições estruturais para o funcionamento de um container almoxarifado refrigerado, para depósito do material de limpeza, incluindo a estrutura elétrica apropriada e o reforço do solo, se for o caso.

Deverá ser providenciada, em local conveniente para a Administração, desde que ofereça condições operacionais à Contratada, estrutura hidráulica e elétrica apropriadas para a instalação e funcionamento de uma máquina de lavar e secar, a ser utilizada pela empresa prestadora do serviço.

A Administração deverá, ainda, providenciar a capacitação apropriada aos militares designados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Em relação aos possíveis impactos ambientais, verifica-se que será mitigado pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos do HMAM, combinado com o uso adequado dos recursos e destinação correta dos rejeitos, além de utilização de insumos biodegradáveis e demais materiais que apresentem descarte fácil e que não ofenda

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, tendo em vista o afastamento de diversas infecções e manutenção do asseio e conservação do HMAM. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.



## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

Chefe da Equipe de Planejamento

Ordenador de Despesas

b. TERMO DE ADESÃO - Assinatura

Fig. 226  
SALC HMAM

Assinatura de Termo de Adesão nº 89/2024 - THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 29.891.596/0001-49.

Processo: Processo de Inexigibilidade nº 90006/2024- H Mil A Manaus, do Edital de Credenciamento nº 1/2022 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.004812/2024-07.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais.

Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024, a partir da data de publicação da Portaria do Termo de Adesão em DOU.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em consequência o Ch SAMMED/FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80661, de 26 ABR 24, do FuSEx)

Assinatura de Termo de Adesão nº 90/2024 - FOLLOW UP CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.983.944/0001-15.

Processo: Processo de Inexigibilidade nº 90007/2024- H Mil A Manaus, do Edital de Credenciamento nº 1/2022 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.004814/2024-98.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais.

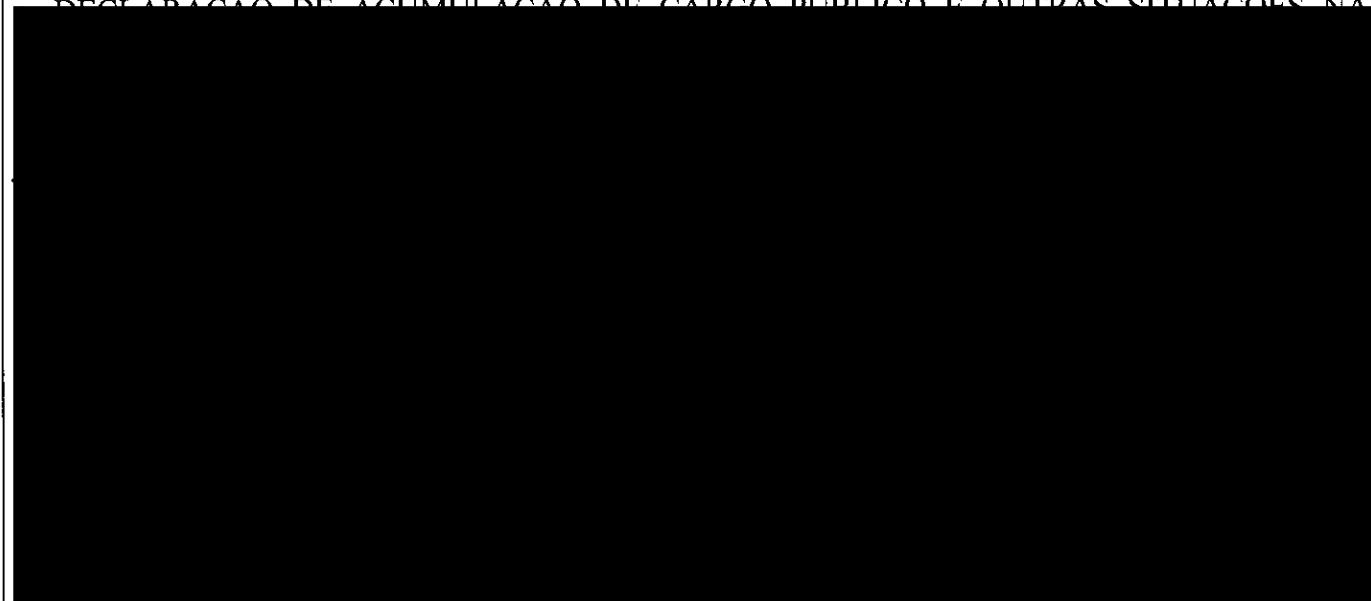
Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024, a partir da data de publicação da Portaria do Termo de Adesão em DOU.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em consequência o Ch SAMMED/FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80662, de 26 ABR 24, do FuSEx)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E OUTRAS SITUAÇÕES NA



d. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo abertura do processo licitatório Sistema de Registro de Preço Pregão nº 10/2024, NUP

64581.030380/2023-09, de Serviços Continuados com Mão de Obra Exclusiva de Limpeza Técnica, conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Finº 227  
SALC HMAM

Designo como Pregoeiro, a 2º Ten OTT [REDACTED] e para compor a Equipe de Apoio, o 1º Ten [REDACTED] Ten OTT [REDACTED] EBOUÇAS e 1º Ten OTT [REDACTED]

Em consequência o Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80738, de 30 ABR 24, da SALC)

Em consequência:

- 1) o Operador do SiCaPEX providencie o cadastramento do curso na BDCP; e
- 2) o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o Ch C Cir, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80754, de 2 MAIO 24, da Div Pes)

#### f. COMISSÃO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - Nomeação

Em conformidade com o previsto na alínea "b" do inciso I do art. 79 do (RAE), nomeio a comissão abaixo especificada, para que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar desta data, procedam ao Exame e Averiguação do Material Permanente, controlado pela D Sau, Classe VIII, descrito no DIEx nº 16-Imaginologia, de 14 MAR 24, do Detentor da carga da IMAGINOLOGIA, desta OMS:

1º Ten [REDACTED] ente  
2º Ten [REDACTED] Membro  
2º Ten [REDACTED] ro

Em consequência a Fisc Adm, os integrantes da comissão e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 80614, de 2 MAIO 24, da Fisc Adm)

#### g. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº 90006/2024 - HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2020 - H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte despacho:

- 1) Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023**

**Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

Sem Alteração

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO**

Assumo **nesta data**, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

Cel M [REDACTED]

Em consequência

- 1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, a contar de 6 JAN 23, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
- 2) o Ch Div Adm, os Ch Seções e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

**b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação**

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

providências decorrentes.

Fl n° 229  
S  
SALC HMAM

(Solu Nota para BI nº 78049, de 20 DEZ 23, da Div Pes)

#### 4) FOLHAS DE ALTERAÇÕES - Recebimento

Por intermédio do DIEx nº 4602-Sgte NPOR/NPOR/12º B Sup, de 13 DEZ 23, do Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, esta OMS recebeu em anexo 9 (nove) folhas de alterações referentes ao 1º e 2º Semestre de 2018 (mídia em .PDF), pertencentes ao 1º Ten LIMA.

1º Ten O [REDACTED]

Em consequência:

- a) a Secretaria faça a entrega das folhas de alterações ao interessado, mediante recibo, após o recebimento da documentação física; e
- b) o Ch Div Pes, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78038, de 20 DEZ 23, da Div Pes)

Te [REDACTED]

Em consequência o Ch Div Pes, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78066, de 21 DEZ 23, da Div Pes)

#### 6) FUNÇÃO - Designação

C [REDACTED]  
Designado para responder pela função de Chefe da Seção de Perícias Médicas desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento do titular.

[REDACTED]  
Designada para responder pela função de Chefe da Telemedicina desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento do titular.

[REDACTED]  
Designado para responder pela função de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento da titular.

[REDACTED]  
Designada para exercer a função de Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (Seção de Contratos) desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, ficando dispensada da função de Adjunto da Divisão de Odontologia.

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o Ch Div Odonto, o Ch SALC, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78043, de 21 DEZ 23, da Div Pes)

Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 072/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa ARCH COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGO MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 22.085.155/0001-00.

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Valor total: R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Gestor de Contrato

Chefe da Farmácia (Designada)

2°

Fis

3°

Fiscal Substituto (Designada)

Em consequência:

- 1) deve apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
  - 2) deve comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
  - 4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
  - 5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
  - 6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
  - 7) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 78403, de 11 JAN 24, do Contr SALC)

#### b. COMISSÃO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS - Designação

Designada para examinar de acordo com a Portaria nº 086-DGP/DA PROM, de 14 SET 15, a documentação necessária dos Oficiais Temporários desta OMS, abrangidos pelo limite quantitativo, para fins da promoção de 30 ABR 24, fazendo a entrega do Relatório de Exame de Dados Individuais, ao Chefe da Divisão Pessoal, **até 31 JAN 24**.

Em consequência o Ch Div Pes, as militares designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

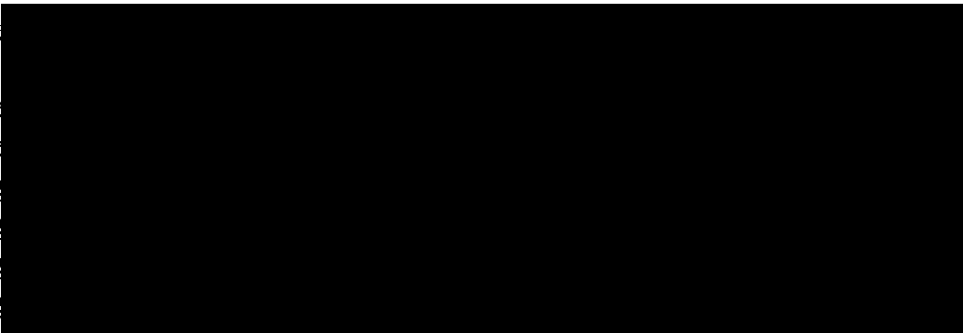
(Solu Nota para BI nº 78439, de 12 JAN 24, da Div Pes)

#### c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2024, conforme se segue:

Cap

1º Te  
2º Te  
2º Te  
1º Sg  
3º Sg  
3º Sg  
3º Sg



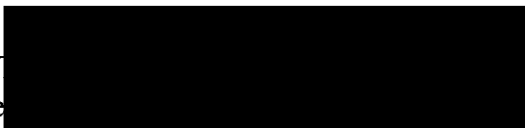
Fl nº 227  
SALC HMAM

Em consequência o Ch Div Pes, o SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78404, de 11 JAN 24, da SALC)

**d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação**

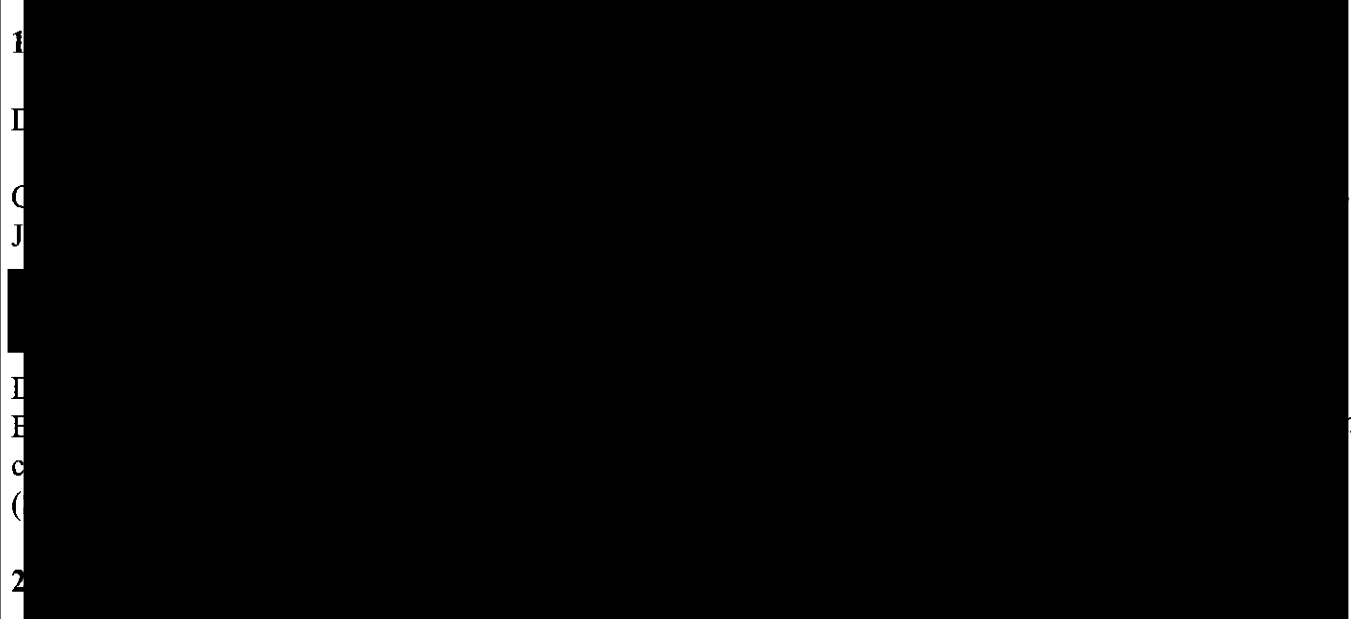
Designo como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 01/2024, a PEDROSA AMARAL e para compor a Equipe de Apoio o 2º J S EIRA e



Em consequência o Ch Div Pes, o Ch SALC, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78411, de 11 JAN 24, da SALC)

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**



Sem Alteração



Diretor do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL nº 10/2024  
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO  
(NUP: 64581.030380/2023-09)**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 10/2024 - HMAM.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Manaus-AM, 03 de Maio de 2024.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL nº 10/2024  
(NUP: 64581.0303802023-09)  
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Vários itens tens do grupo o valor unitário estimado acima de R\$ 80.000,00, impossibilitando a reserva da cota de 25%.

c. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

d. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

e. Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

f. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

g. Ressaltamos ainda que estes materiais permanentes de saúde, são equipamentos de grandes custos que poderia até tornar os itens com a cota de 25% reservados em itens Desertos na licitação, o que traria um prejuízo para o nosso Hospital Militar de Área de Manaus.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;*

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a conta de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link:

[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUK EwjFefZ\\_abVAhWckJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHhLiK5BNXV8hgaoUhmzRa1Gbf0A](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUK EwjFefZ_abVAhWckJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHhLiK5BNXV8hgaoUhmzRa1Gbf0A), no qual constam as seguintes informações:

**PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:**

*SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.*

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).**

**OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. (o grifo não é do original)**

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Manaus-AM, 06 de Maio de 2024.

  
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**  
**(Processo Administrativo nº 64581.030380/2023-09)**

1. Certifico que a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos **chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.**”* (grifo meu)

2. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

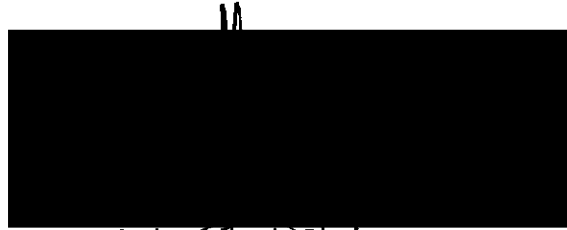
3. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4. Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2023/2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2024 e não são sujeitos a contingenciamentos. A

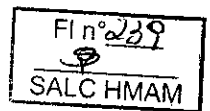
disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

5. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 06 de Maio de 2024.



Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)**

**DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR  
EB: 64610.005971/2020-01**

**Manaus, AM, 29 de julho de 2020.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Ao Sr** Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

**Assunto:** Sistema de Planejamento e Contratações

**Anexos:** 1) DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20; e  
2) DIEx\_nº\_466\_ASSE2\_SSEF\_SEF\_CIRCULAR\_de\_26\_NOV\_18.

1. Sobre o assunto e no intuito de cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, encaminho o DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20.

2. Em linhas gerais, a Secretaria de Economia e Finanças ratificou as orientações já exaradas, especialmente por intermédio do DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de


26 NOV 18, Anexo, para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/ contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).

Fl n° 240  
SALC HMAM

3. Essa orientação encontra amparo no art. 18 da Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 JAN 19, que estabelece que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na citada IN, uma vez que é facultada a utilização do Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

4. Por outro lado, ressalta-se que no Comando do Exército está vigente o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

5. Diante do exposto, solicito a esse OD cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, assim como difundir tais orientações aos agentes da administração dessa UG.

 C  
Respondendo pela Chefia da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

# PREGÃO ELETRÔNICO

10/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – UASG 160020)

## OBJETO

Contratação de serviços terceirizados de mão de obra de limpeza, conservação e higienização hospitalar.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.031.781,64 (Três milhões trinta e um mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 8h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [~~maior desconto~~] por [item] / [por grupo] / [~~global~~]

## MODO DE DISPUTA:

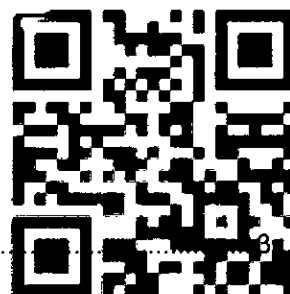
[aberto] / [aberto e fechado] / [~~fechado e aberto~~]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

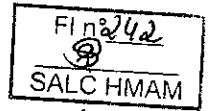
SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



21	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
91	<b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	18
101	<b>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</b> .....	18
11.	DOS RECURSOS .....	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA TRADICIONAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de serviços terceirizados de mão de obra de limpeza, conservação e higienização hospitalar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

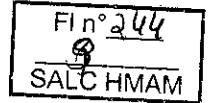
1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

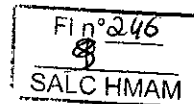
3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

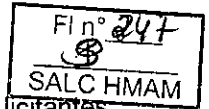
4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou total do item, conforme o caso;*

5.1.2. *Marca;*

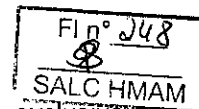
5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NAO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

### OU

~~5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar de regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

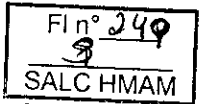
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

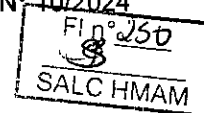
5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior ao~~ último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~
- 6.11.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.11.2. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.11.3. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.11.4. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.11.5. ~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

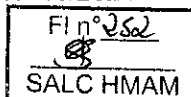
6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ....~~

~~6.22.1.2. ....~~

6.22.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~{Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo}:~~

~~6.22.2.1. ....~~

~~6.22.2.2. ....~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

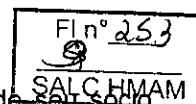
## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Encarregado de Serviços;

7.7.2. 5143-05 - Limpador de vidros - Cordeiro – limpeza de vidros, lavador de fachadas, lavador de vidros, limpador de janelas;

7.7.3. 5143-15 - Limpador de fachadas - conservador de fachadas, cordista, limpador de fachadas com jato, operador de balancim;

7.7.4. 5143-20 - Faxineiro - auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

7.7.5. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

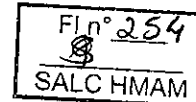
7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

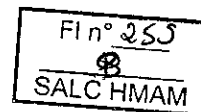
7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

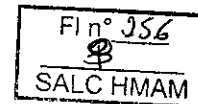
## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

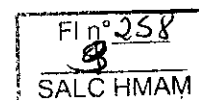
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

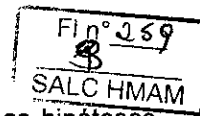
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

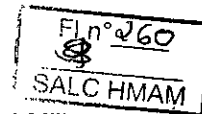
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor



Ernani Simão 1421 – Cachoeirinha, Manaus – AM, CEP 69065-060, Seção de licitações do Hospital Militar de Área de Manaus nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

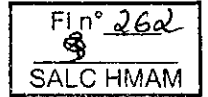
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitahmam@gmail.com](mailto:licitahmam@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão 1421 – Cachoeirinha, Manaus – AM, CEP 69065-060, Seção de licitações do Hospital Militar de Área de Manaus nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

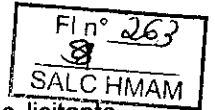
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Acordo de Níveis de Serviço

14.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Autorização Complementar ao Contrato

14.11.6. ANEXO VII – Termo de Conciliação Judicial

14.11.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria ou renúncia

14.11.8. ANEXO IX – Modelo de termo de Cooperação Técnica

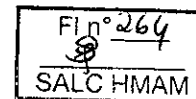
14.11.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com iniciativa Privada e a Administração Pública

14.11.10. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Instalação de escritório

14.11.11. ANEXO XII – Metragem Área Total do Hospital

Manaus, 15 de maio de 2024.

  
**Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Area de Manaus**



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Acordo de Níveis de Serviço

14.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Autorização Complementar ao Contrato

14.11.6. ANEXO VI – Termo de Conciliação Judicial

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria ou renúncia

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de termo de Cooperação Técnica

14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com iniciativa Privada e a Administração Pública /

14.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Instalação de escritório

14.11.11. ANEXO XI – Metragem Área Total do Hospital

Manaus, 15 de maio de 2024.



**Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2024  
(Processo Administrativo n° 64.581.030380/2023-09)**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização hospitalar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Serviço de limpeza, conservação e higienização hospitalar	25194	SV	12 meses	252.648,4750	3.031.781,70

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 ~~O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

OU

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses (máximo de 5 anos) contados do(a) data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que adequa ao previsto no Inc. XVI, Art 6°, da Lei 14.133/21, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]OU[o Estudo Técnico Preliminar]OU[os termos da Nota Técnica .../...];

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:~~

- I) ~~ID PCA no PNCP:~~
- II) ~~Data de publicação no PNCP:~~
- III) ~~Id de item no PCA:~~
- IV) ~~Classe/Grupo:~~
- V) ~~Identificador da Futura Contratação:~~

OU

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto: I. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água; d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos; e) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. II. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

4.1.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; i) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

#### **Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: conforme anexo da relação de material de limpeza do Hospital Militar de Área de Manaus; .

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n.64.581.030380/2023-09, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1 Produtos que não tenha um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação).

4.3.2 Produtos que não passaram pela aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

4.3.3 Que não estiverem em acordo com o anexo relação de material de limpeza do Hospital Militar de Área de Manaus do ETP do presente processo;

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### OU

~~4.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.6.2 A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]~~

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

4.12 ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

### OU

4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 14:00 horas.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1 O prazo para o agendamento da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até um dia útil, antes da data prevista para a abertura da sessão e, será realizada conforme disponibilidade de horário da contratante.

4.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: dez dias [da assinatura do contrato] ~~OU [da emissão da ordem de serviço];~~

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: de acordo com Resolução de Diretoria Colegiada(RDC)- ANVISA nº 35, de 16 de agosto de 2010 do regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semi críticos que define áreas críticas e áreas semi críticas, as quais se enquadram nos setores e divisões sob responsabilidade das atividades do Hospital assim detalhados no ETP do presente Processo. Além das áreas críticas, semi críticas e não críticas discriminadas, onde o serviço de limpeza, asseio, conservação e desinfecção hospitalar é necessário, há de se considerar as áreas comuns, que são as áreas internas do Hospital e do Posto Avançado de Fisioterapia do São Jorge, porém, externas às edificações, incluindo as áreas verdes, sem que seja caracterizado o serviço de jardinagem, apenas capina e roçada, e as esquadrias, conforme previsão do Caderno de Logística relativo ao assunto.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Cronograma de realização dos serviços: a limpeza concorrente (diária) e limpeza terminal, cujas frequências de limpeza, além de observar as diretrizes do presente documento e ETP deste Processo, devem observar as determinações constantes do Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual.

5.1.4 Etapa ... Período / a partir de / após concluído: de acordo com as divisões por setores detalhados no ETP Limpeza completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos (desocupação do local) ou nas internações de longa duração (programada).

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Manaus, situado na Rua Professor Ernani Simão nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus, AM, CEP 69.065-0660, e Posto Avançado de Fisioterapia do São Jorge, situado na Rua Brasil, nº 217, São Jorge, Manaus, AM, CEP 69.033-070;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: para as áreas que permanecem em funcionamento até as 15:00 horas, incluindo os setores da atividade meio, será adotado o regime de 44 horas semanais, sendo de segunda à sexta feira, das 7 horas às 16 horas, com uma hora de intervalo para refeição e descanso, e aos sábados, de 7 horas às 11 horas; para as áreas que permanecem em funcionamento até às 22 horas, que compreendem os setores que realizam serviços ambulatoriais, será adotado o regime de 44 horas semanais, sendo de segunda à sexta feira, das 13 horas às 22 horas, com uma hora de intervalo para refeição e descanso, e aos sábados, de 13 horas às 17 horas; para as áreas que permanecem em funcionamento ininterrupto, durante as 24 horas de todos os dias, será adotado o regime de plantão de 12 horas de trabalho por 36 horas de intervalo (12/36 h), sendo um turno das 7 horas às 19 horas, e o outro turno das 19 horas às 7 horas do dia subsequente, os sete dias da semana, devendo, ambos os turnos, terem uma hora de intervalo para refeição e/ou descanso, considerando a resolução nº 7 de 24/02/2010 art.14 da RDC parágrafo VII – Funcionários exclusivos para os serviços de limpeza da unidade, em cada turno.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4 A execução contratual observará as rotinas ~~abaixo~~ [em anexo]: descrito em anexo do ETP de acordo com a área de limpeza concorrente e limpeza terminal e respectivas planilhas de distribuição de áreas.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 De acordo com anexo relação de materiais de limpeza bem como orçamento do material descritos detalhadamente no ETP

5.5.2 Todos os produtos e saneantes utilizados devem possuir garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente, e devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

5.5.3 Os germicidas utilizados deverão possuir Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as informações básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Atualmente as áreas do Hospital Militar de Área de Manaus a serem contempladas pelo objeto pretendido somam 22340,67m<sup>2</sup> distribuídas em áreas críticas, semi-crítica, não crítica, áreas externas e esquadrias como já descrito no ETP do presente Processo e neste TR. Deverão ser estabelecidas as quantidades e mão de obra a ser empregadas na execução dos serviços na Sede do Hospital Militar de Área de Manaus e Posto Avançado de Fisioterapia do São Jorge.

5.6.2 Os profissionais da contratada alocados na contratante deverão possuir as seguintes escolaridades de acordo com CBO (Código Brasileiro de Ocupações): 4.3.2 5143-05- Limpador de vidros - Cordeiro – limpeza de vidros, lavador de fachadas, lavador de vidros, limpador de janelas; 4.3.3 5143-15 Limpador de fachadas - conservador de fachadas, cordista, limpador de fachadas com jato, operador de balancim; 4.3.4 5143-20 - Faxineiro-auxiliar de limpeza, servente de limpeza; 4.3.1 4101-05- Encarregado de Serviços. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.6.3 Todas instalações abrangendo de classificação crítica, semi-crítica, não crítica, comuns e externas do Hospital.

~~5.7 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

### OU

5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo \_\_\_\_\_ (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Uniformes**

5.9 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.9.2 Blusa tipo camisa blusa tipo camisa, mangas curtas ou longas: no mínimo 04 (quatro) para cada trabalhador, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, com insígnia da empresa; calça: no mínimo 04 (quatro) para cada trabalhador, confeccionada em tecido brim; tênis: no mínimo 02 (dois) para cada trabalhador, de lona, solado de borracha, com cadarço; meia: no mínimo 08 (oito) pares para cada trabalhador, brancos; bota de borracha: 01 (um) par; jaqueta de frio tipo moletom: 01 (uma) unidade; e luva de borracha: 24 (vinte e quatro) pares;

5.9.2.1 Serão 4 (quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.3.1 *Conjunto confeccionado em tecido brim; escrito na camisa à serviço do Hospital Militar de Área de Manaus;*

5.9.3.2 *Crachá de identificação do colaborador com foto, nome do colaborador emblema da empresa empregadora e os dizeres "A SERVIÇO DO HMAM"; todos os itens dos uniformes (modelos, tecidos e etc.) deverão ser aprovados antecipadamente pela equipe da fiscalização contratual como medida de conformidade.*

5.9.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.10 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [da finalização da vigência contratual e contratada];

5.10.1 Em caso de substituição da CONTRATADA, deve ser possível a transferência de todos os trabalhos realizados para o novo prestador de serviços. Por ocasião do encerramento do Contrato a CONTRATADA se compromete a promover a transição contratual repassando à nova CONTRATADA tecnologia, técnicas e metodologias de trabalho utilizadas sem perda de informação, a fim de se evitar perda de continuidade dos trabalhos.

5.10.2 A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Transição, no prazo de 20 (vinte) dias corridos documentado e assinado por ambas partes antes do encerramento do contrato, para o repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços bem como identificação dos profissionais da CONTRATADA que irão compor a equipe de repasse, bem como os seus papéis e as suas responsabilidades; devolução de crachás/dispositivos de controle de acesso físico; eliminação das caixas postais dos profissionais da CONTRATADA.

5.10.3 Execução dos serviços prestados pela CONTRATADA a fim de NÃO HAVER prejuízo para CONTRATANTE quanto a descontinuidade dos serviços prestados, configurando Inexecução total ou parcial do contrato ou defeito persistente na execução do contrato.

#### OU

~~5.11 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 07:00 às 17:00 horas;

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [*Anexo III*] OU [~~outro instrumento substituto~~] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.26.2 Poderá ou não ser informado o dia e horário de fiscalização dos serviços prestados em qualquer área abrangente à prestação de serviço firmados à este contrato.

6.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.33.1.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.33.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.33.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.33.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.33.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.33.1.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.3.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.2 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.



6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### Gestor do Contrato

6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III do edital ~~OU [outro instrumento substituto]~~ para aferição da qualidade da prestação dos serviços ~~OU disposto neste item~~.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4.3 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### **Do recebimento**

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.37 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38 As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39 A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

#### Conta-Depósito Vinculada

~~7.43 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.44 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$252.648,4750 [duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos] por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

7.45 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

OU

### **Pagamento pelo fato gerador**

~~7.57 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.57.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.57.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.57.3 As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.57.3.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.57.3.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.57.3.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.57.3.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.57.3.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

~~7.57.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.~~

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

### Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

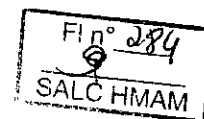
**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.11 Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28 ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação

equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.37 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.39 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1 Para o (indicar o profissional): serviços de: limpador de fachadas - conservador de fachadas, cordista, limpador de fachadas com jato, operador de balancim; faxineiro-auxiliar de limpeza, servente de limpeza;

8.39.2 Para o (indicar o profissional): serviços de: encarregado de serviços

8.40 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.42 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$3.031.781,70(três milhões trinta e um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

OU

~~9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/160020;
- II) Fonte de Recursos: 1005000142
- III) Programa de Trabalho: 215845
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.37;
- V) Plano Interno: D8SAFCTLICH

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, 15 de maio de 2024.

  
Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



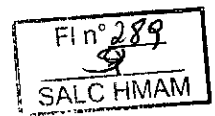
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho:

Aprovo este Termo de Referência devido à importância para o funcionamento do Hospital Militar de Área de Manaus e o cumprimento de sua missão.



Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

APÊNDICE "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA  
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2024  
(Processo Administrativo n° 64581 030380/2023-09)

- Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Acordo de Níveis de Serviços (ANS);
- Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controlado da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- Os objetivos deste ANS são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário.
- A avaliação da Contratada, na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação diário se faz por meio da análise dos seguintes módulos:
  - **A – Equipamentos, produtos e técnicas de limpeza;**
  - **B – Qualidade dos profissionais;**
  - **C – Frequência;**
  - **D – Inspeção dos serviços nas áreas;**
  - **E – Obrigações trabalhistas.**
- A avaliação limita-se à atribuição, no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços dos conceitos de  **muito bom, bom, regular e péssimo**, respectivamente equivalentes aos valores **3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero)** para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

**MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:**

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros, louças, peças sanitárias e demais equipamentos expressos no Termo de

Referência limpos;

- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos, limpos, com embalagens adequadas e volume preenchido até 2/3;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Estado de limpeza dos Carrinhos de limpeza, das cabeleiras de mop(s), flanelas e panos de limpeza.
- Pagamento de salários, auxílio alimentação e auxílio transporte na data prevista em contrato.
- Funcionário fixo e treinado no setor, identificado, uniformizado e com EPI;
- Funcionário chega no horário determinado pela Administração e cumpre rigorosamente a jornada de trabalho contratada.
- Funcionário não falta ao serviço.
- Funcionário é cordial e tem excelente relacionamento com a equipe de trabalho e chefia.

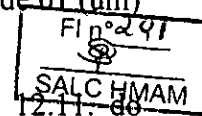
**BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:**

- Ocorrência de poeira em local isolado, que não comprometa o andamento das atividades administrativas das Unidades da AGU em **Rondônia**
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.
- Funcionário não tem escala fixa, treinado, identificado, uniformizado.
- Funcionário chega com 15 (quinze) minutos de atraso e compensa no final do expediente, cumprindo a jornada de trabalho contratada.
- Funcionário falta e é substituído no prazo estipulado no subitem 12.11. do Termo de Referência.
- Funcionário é cordial e tem bom relacionamento com a equipe de trabalho e chefia.

**REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:**

- Ocorrência de sujeira em vários locais, que não comprometa o andamento das atividades administrativas das Unidades da AGU em **Palmas/TO**.
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Piso sujo e molhado.
- Funcionário não tem escala fixa, treinado, esquece o crachá, uniformizado parcialmente.

- Pagamento de salário, auxílio alimentação e auxílio transporte com atraso de 01 (um) dia.



- Funcionário falta e é substituído fora do prazo estipulado no subitem Termo de Referência.
- Funcionário é cordial, mas não se relaciona bem com a equipe de trabalho e chefia, demonstrando impaciência.

**PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:**

- Poeira e sujidades em ambientes acadêmicos, administrativos e mobiliários;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o fiscal da Contratante;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Louças, sanitários e vestiários sujos.
- Funcionário sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPI;
- Funcionário não tem escala fixa, não tem treinamento, esquece o crachá, não usa o uniforme.
- Pagamento de salário, auxílio alimentação e auxílio transporte com atraso acima de 01 (um) dia.
- Funcionário falta não é substituído.
- Funcionário não é cordial e não se relaciona bem com a chefia, não acatando as orientações da equipe de trabalho.

**MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO**

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação - Uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
		B.4 – Empatia e cordialidade
C	FREQUÊNCIA	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades

		<b>C.2 – Ausência</b>
		<b>C.3 – Horário de chegada e saída</b>
<b>D</b>	<b>INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>D.1 – Avaliação direta em 16 (dezesseis) itens</b>
<b>E</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAS</b>	<b>D.1 – Pagamento de salários e benefícios</b>

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**  
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS**

**MÓDULO “A” – EQUIPAMENTOS, PODUTOS E TÉCNICA**

<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b><u>A.1 – CARRO DE LIMPEZA</u></b>	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0
<b><u>A.2 – PRODUTOS DE LIMPEZA</u></b>	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da Contratada e as especificações técnicas do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não seguem a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
<b><u>A.3 – TÉCNICAS DE LIMPEZA</u></b>	
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

**MÓDULO “B” – QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS**

<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b><u>B.1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE</u></b>	
Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	2
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0

<b>B.2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO</b>	
Uniformizados completamente conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0
<b>B.3 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	
EPI adequados disponíveis para o uso (uniformes, luvas, calçados / botas, mascaras, óculos de proteção e avental).	3
Disponibilidade parcial de EPI. Falta(m) um ou mais itens.	2
EPI inadequados ou utilizados incorretamente.	1
Não utilizam EPI nas situações de uso obrigatório.	0
<b>B.4 – EMPATIA E CORDIALIDADE</b>	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da contratante.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da contratante.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da contratante.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da contratante.	0

### **MÓDULO “C” – FREQUÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>C.1 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES</b>	
A frequência de limpeza tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. Apresenta cronograma checado e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. Não apresenta o cronograma checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente ou em desacordo com a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0
<b>C.2 – AUSÊNCIA</b>	
Empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	3
Empregados comparecem ao serviço diariamente e se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	2
Empregados comparecem ao serviço e faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês.	1
Empregados faltam aos postos de serviço, não apresentam atestados e não comunicam a chefia imediata e ao Encarregado-Geral.	0
<b>C.3 – HORÁRIO DE CHEGADA E SAÍDA</b>	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela Contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho,	2

utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela Contratante.	0

**MÓDULO “D” – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS – AVALIAÇÃO DAS ÁREAS**

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados neste módulo.

<b>ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
<b><u>D.1 - APARELHOS TELEFÔNICOS / EQUIPAMENTOS</u></b>	
Equipamentos limpos e sem gordura	3
Equipamentos com pouca sujeidade no fone/teclas, monitor, periféricos etc.	2
Presença de sujeidade na fiação, teclas, disco, monitor, periféricos etc.	1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no equipamento.	0
<b><u>D.2 – BEBEDOURO</u></b>	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa	3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.	0
<b><u>D.3 - EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL</u></b>	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
<b><u>D.4 – SANITÁRIOS</u></b>	
Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira.	3
Vasos sanitários com manchas secas sem sujeidade	2
Isentos de sujeidade orgânica. Presença de odor.	1
Crostas na borda interna superior, presença de sujeidade orgânica e odor.	0
<b><u>D.5 – LAVATÓRIOS (PIAS E CUBAS)</u></b>	
Pias e cubas sanitárias limpas e sem manchas de sujeira.	3
Pias e cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete, porém sem sujeidade.	2
Comando de registros e válvulas com sujeidade e pouco brilho. Isentos de sujeidade orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície de ralos e grelhas.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas em ralos e grelhas.	0
<b><u>D.6 - ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</u></b> (Espelhos, dispenser de papel toalha, higiênico, álcool em gel e sabonete líquido)	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade em cantos isolados e acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha, sabonete líquido e álcool, em gel).	1
Presença de sujeidade em grande extensão e interior. Falta de material.	0
<b><u>D.7 – MÓVEIS</u></b>	
Móveis limpos (estações, armários, cadeiras e outros)	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0

<b><u>D.8 – PAREDE</u></b>	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
<b><u>D.9 – PERSIANAS</u></b>	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas com pó e sujas.	0
<b><u>D.10 – PISOS</u></b>	
Piso sem sujidades, encerado e com brilho.	3
Piso encerado, porém com sujidades nos cantos ou pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença encerado, porém com sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos, etc.); Piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso não encerado, com sujidade orgânica (restos de alimentos, pó acumulado, etc.).	0
<b><u>D.11 - PORTAS – BATENTES – MACANETAS</u></b>	
Portas, batentes e maçanetas limpos e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta; Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: marcas de mão, fita adesiva, pó, respingo, etc.; Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
<b><u>D.12 - RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (Lixeiras)</u></b>	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.) de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.). Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3.	2
Cesto de lixo sujo ou molhado no seu interior Embalagem correta (padrão, cor, etc.), porém com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Embalagem errada (padrão, cor, etc.). Presença de respingos de matéria orgânica. Não há troca dos sacos de lixo.	0
<b><u>D.13 - SAÍDAS DE AR CONDICIONADO - EXAUSTORES</u></b>	
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores isentos de poeira e outras sujidades.	3
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e picomãna maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, picomãs, sujidades.	0
<b><u>D.14 – TAPETES</u></b>	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo, porém com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos, adesivos (balas, chicletes, etc.).	1
Tapete apresentando sujidade sólida, além de papéis e pó.	0
<b><u>D.15 – TETO</u></b>	

Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidade nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidade como picomã, matéria orgânica etc.	0
<b>D.16 – VIDROS</b>	
Vidros limpos.	3
Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidros limpos, porém com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.	1
Vidros com presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão.	0

**MÓDULO “E” – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>E.1 – Pagamento de salário e benefícios.</b>	
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais nas datas previstas.	3
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais, mas apresentam divergência de valores que são apontadas pelos empregados e sanadas em até 02 (dois) dias após a comunicação do fiscal do contrato.	2
Os pagamentos de salários e benefícios são efetivados de acordo com os termos contratuais, mas apresentam pelo menos 01 (um) dia de atraso a cada mês.	1
Os pagamentos de salários e benefícios não são efetivados de acordo com os termos contratuais nas datas previstas e apresentam mais de 01 (um) dias de atraso a cada mês	0

**CÁLCULOS PARA A OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS**

**RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE**

O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza, conforme quadro abaixo:

<b>MÓDULOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PESO NA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>A</b>	9	0,15	60
<b>B</b>	12	0,15	60
<b>C</b>	9	0,20	15
<b>D</b>	48	0,50	96
<b>E</b>	3	0,20	15
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>			<b>246</b>

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das avaliações (oito no mínimo) da qualidade dos serviços de limpeza.

**CONTINGENTES DE SERVENTES ATUANDO NO PERÍODO**

Será apurado mensalmente a média diária dos funcionários (serventes), atuando diretamente nos locais dos serviços, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado no contrato e multiplicado por 100 (cem), gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 (cem) pontos.

**RESULTADOS DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS**

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do

Contingente de Serventes serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	246	0,50	492
Contingente de Serventes	100	0,50	200
<b>VALOR FINAL DA FATURA</b>			<b>692</b>

**FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA**

<b>Liberação de 100% da Fatura</b>	<b>Acima de 652 Pontos</b>
<b>Liberação de 80% da Fatura</b>	<b>DE: 613 A 652 PONTOS</b>
<b>Liberação de 70% da Fatura</b>	<b>DE: 592 A 612 PONTOS</b>
<b>Liberação de 60% da Fatura</b>	<b>DE: 351 A 591 PONTOS</b>
<b>Liberação de 50% da Fatura e demais sanções previstas no item 22 do Termo de Referência</b>	<b>ABAIXO DE 350 PONTOS</b>

**Obs:** Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

APÊNDICE "C" AO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2024  
(Processo Administrativo n° 64581 030380/2023-09)

N° DA AVALIAÇÃO ( )		IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Prédio)	
Mês de Referência	Data da Avaliação	Horário de Início:	Identificação da Área Avaliada
	___/___/___	Horário do Término:	
LEGENDA: (3=Muito Bom)   (2=Bom)   (1=Regular)   (0=Péssimo)			

MÓDULO "A" EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICAS	PONTOS
A.1 – Carro de Limpeza	
A.2 – Produtos de Limpeza	
A.3 – Técnicas de Limpeza	
<b>TOTAL MÓDULO "A"</b>	

MÓDULO "B" QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	PONTOS
B.1 – Uniformidade da Equipe	
B.2 – Apresentação – Uniformização	
B.3 – Equipamentos de Proteção Individual	
B.4 – Empatia e Cordialidade	
<b>TOTAL MÓDULO "B"</b>	

MÓDULO "C" FREQUÊNCIA	PONTOS
C.1 – Cumprimento do Cronograma e Atividades	
C.2 – Ausência	
C.3 – Horário de chegada e saída	
<b>TOTAL MÓDULO "C"</b>	

MÓDULO "D" INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS/ AVALIAÇÃO DAS ÁREAS	PONTOS
D.1- Aparelhos Telefônicos/ Equipamentos	
D.2 – Bebedouro	
D.3 - Extintores de Incêndio e Quadros em Geral	
D.4 – Sanitários	
D.5 – Lavatórios (Pias e Cubas)	
D.6 - Acessórios Sanitários	
D.7 – Móveis	
D.8 – Parede	

Finº 298  
SALC HMAM

D.9 – Persianas	
D.10 – Pisos	
D.11 - Portas – Batentes – Maçanetas	
D.12 - Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.13 - Saídas de ar condicionado/ exaustores	
D.14 – Tapetes	
D.15 – Teto	
D.16 – Vidros	
<b>TOTAL MÓDULO “D”</b>	

<b>MÓDULO “E” – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	
E.1 – Pagamento dos Salários e Benefícios	
<b>TOTAL MÓDULO “E”</b>	

<b>TOTAL GERAL DOS MÓDULOS</b>			
Módulo	Pontos	Peso	Total
A	9	0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	
E		0,20	
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS</b>			

Carimbo e assinatura do fiscal do contrato	Ciente do preposto da contratada

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024**  
(Processo Administrativo nº 64581.030380/2023-09)

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		UF:	CEP:
Telefone:			
e-mail:			
Banco:	Código:	Agência:	Conta:

**2. VALOR GLOBAL**

Item	Descrição completa	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e desinfecção hospitalar, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, para limpeza das áreas hospitalares e administrativas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	12		

**3. VALORES POR ÁREAS CONFORME O RISCO**

nº	Definição da Área de Saúde	Und	Área Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	CRÍTICA	m²	2332,00			

SALC	HMAM
2024	01

n°	Definição da Área de Saúde	Und	Área Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
2	SEMI CRÍTICA	m <sup>2</sup>	1306,00			
3	NÃO CRÍTICA	m <sup>2</sup>	3090,00			
4	ÁREAS EXTERNAS	m <sup>2</sup>	13633,00			
5	ESQUADRIAS	m <sup>2</sup>	1982,00			
<b>Total</b>			22343,00			

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

ORDEM	TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE ADOTADA
A	Pisos frios	
B	Laboratórios	
C	Almoxarifados/galpões	
D	Áreas com espaços livres – Oficinas	
E	Banheiros	
F	Pisos pavimentados adjacentes às edificações	
G	Varição de passeios e arruamentos	
H	Pátios e áreas verdes – alta frequência	
I	Pátios e áreas verdes – média frequência	
J	Pátios e áreas verdes – baixa frequência	
K	Coleta diária de detritos em pátios e áreas verdes	
L	Esquadrias externas	
M	Esquadrias externas com exposição à situação de risco	
N	Fachadas envidraçadas	
O	Áreas hospitalares	
P	Áreas hospitalares com risco de contaminação	

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Ordem	Função	Quantidade
1		
2		

Fl. nº 301  
SALC HMAM

QUANTIDADE DE PESSOAL	
3	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Ordem	Especificação	Marca
1		
2		
3		

Quantidade

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2024**  
(Processo Administrativo n° 64581.030380/2023-09)

A	Data da apresentação da proposta:	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12 (prorrogável até 60)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e desinfecção hospitalar, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, para limpeza das áreas hospitalares e administrativas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Área	Especificação da área	Unidade de medida	Área total (m <sup>2</sup> )
<b>ÁREAS INTERNAS</b>			
A	Pisos frios	m <sup>2</sup>	
B	Laboratórios	m <sup>2</sup>	
C	Almoxarifados/galpões	m <sup>2</sup>	
D	Áreas com espaços livres – Oficinas	m <sup>2</sup>	
E	Banheiros	m <sup>2</sup>	
<b>ÁREAS EXTERNAS</b>			
F	Pisos pavimentados adjacentes às edificações	m <sup>2</sup>	
G	Varição de passeios e arruamentos	m <sup>2</sup>	
H	Pátios e áreas verdes – alta frequência	m <sup>2</sup>	
I	Pátios e áreas verdes – média frequência	m <sup>2</sup>	
J	Pátios e áreas verdes – baixa frequência	m <sup>2</sup>	
K	Coleta diária de detritos em pátios e áreas verdes	m <sup>2</sup>	
<b>ESQUADRIAS EXTERNAS</b>			
L	Esquadrias externas	m <sup>2</sup>	
M	Esquadrias externas com exposição à situação de risco	m <sup>2</sup>	
<b>ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS</b>			
O	Áreas hospitalares	m <sup>2</sup>	
P	Áreas hospitalares com risco de contaminação	m <sup>2</sup>	
<b>TOTAL</b>			

**2. MÓDULOS**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Fl n° 304  
8  
HMAM

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1.

**2.1. Módulo 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Encarregado de Serviços – CBO 4101-05</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
A	Salário-base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	<b>TOTAL</b>		

**2.2. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

1.1.

**2.2.1. Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33	
B	Férias	8,33	
C	Adicional de férias 1/3	B/3	
	<b>TOTAL</b>		

**2.2.2. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

<b>2.2</b>	<b>2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
	<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>28,80%</b>	
H	FGTS	8,00%	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36,80%</b>	

**2.2.3. Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Cálculo ou %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (valor da passagem)	Custo total – Desconto	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Custo total – Desconto	

<b>2.3</b>	<b>2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Cálculo ou %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
C	Cesta básica		
D	Assistência social e familiar		
	<b>TOTAL</b>		

Fl nº 305  
SALCH/MAM

**2.2.4. Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	2.1-13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
B	2.2-GPS, FGTS e outras contribuições	
C	2.3-Benefícios Mensais e Diários	
	<b>TOTAL GERAL</b>	

**2.3. Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3.1</b>	<b>3.1 - Provisão para Rescisão (Aviso Prévio Indenizado)</b>	<b>Cálculo ou %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
	<b>TOTAL</b>		

<b>3.2</b>	<b>3.2 – Provisão para Rescisão (Aviso Prévio Trabalhado)</b>	<b>Cálculo ou %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Trabalhado		
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	<b>TOTAL</b>		

<b>3.3</b>	<b>3.3 – Demissões por Justa Causa</b>	<b>Cálculo ou %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor provisionado do 13º salário, férias e adicional de férias		
	<b>TOTAL</b>		

**2.3.1. Quadro-Resumo do Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	3.1-Aviso indenizado	
B	3.2-Aviso trabalhado	
C	3.3-Demissões por justa causa	
	<b>TOTAL GERAL</b>	

**2.4. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Cálculo ou %</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	<b>TOTAL</b>		

**2.5. Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	EPI	
C	Material	
D	Equipamentos	
E	Outros	
<b>TOTAL</b>		

Fl n° 306  
SALCHAMAM

#### 2.6. Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: $A = [(\sum \text{Módulos 1, 2, 3 e 4}) * A\%]$		
B	Lucro: $B = [(A + \sum \text{Módulos 1, 2, 3 e 4}) * B\%]$		
C	Tributos: $(T0) = [B.1 + B.2 + B.3]$		
	C1. Tributos Federais (especificar):		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar):		
	C.3 Tributos Municipais (especificar):		
<b>Total</b>			

### 3. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		

### 4. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.1.

3.1.

4.1.

#### 4.1. Áreas internas

Tipo de Serviço (áreas)	Produtividade e (1/m <sup>2</sup> )	Preço empregados/mês (R\$)	Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Pisos frios			
Laboratórios			
Almoxarifados/galpões			
Áreas com espaços livres – Oficinas			
Banheiros			
<b>TOTAL</b>			

#### 4.2. Áreas externas com frequência diária

<b>Tipo de Serviço (áreas)</b>	<b>Produtividade e (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>Preço empregado/mês (R\$)</b>	<b>Subtotal (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
Pisos pavimentados adjacentes às edificações			
Varrição de passeios e arruamentos			
Coleta diária de detritos em pátios e áreas verdes			
<b>TOTAL</b>			

#### 4.3. Áreas externas com frequência semanal

<b>Tipo de Serviço (áreas)</b>	<b>(1) Produtividade (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) Frq na semana (horas)</b>	<b>(3) Jornada de trabalho na semana (horas)</b>	<b>(4) (1x2x3) Ki</b>	<b>(5) Preço empregado/mês (R\$)</b>	<b>(4x5) Subtotal (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
Pátios e áreas verdes – alta frequência						
<b>TOTAL</b>						

#### 4.4. Áreas externas com frequência quinzenal

<b>Tipo de Serviço (áreas)</b>	<b>(1) Produtividade e (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) Frq na quinzena (horas)</b>	<b>(3) Jornada de trabalho na quinzena (horas)</b>	<b>(4) (1x2x3) Ki</b>	<b>(5) Preço empregado/mês (R\$)</b>	<b>(4x5) Subtotal (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
Pátios e áreas verdes – média frequência						
<b>TOTAL</b>						

#### 4.5. Áreas externas com frequência mensal

<b>Tipo de Serviço (áreas)</b>	<b>(1) Produtividade (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) Frq no mês (horas)</b>	<b>(3) Jornada de trabalho no mês (horas)</b>	<b>(4) (1x2x3) Ki</b>	<b>(5) Preço empregado / mês (R\$)</b>	<b>(4x5) Subtotal (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
Pátios e áreas verdes – baixa frequência						
<b>TOTAL</b>						

#### 4.6. Esquadrias externas

<b>Tipo de Serviço (áreas)</b>	<b>(1) Produtividade e (1/m<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) Frq na quinzena (horas)</b>	<b>(3) Jornada de trabalho na quinzena (horas)</b>	<b>(4) (1x2x3) Ki</b>	<b>(5) Preço empregado / mês (R\$)</b>	<b>(4x5) Subtotal (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
Esquadrias externas						
Esquadrias externas com exposição à situação de risco						

Tipo de Serviço (áreas)	(1) Produtividade e (1/m <sup>2</sup> )	(2) Frq na quinzena (horas)	(3) Jornada de trabalho na quinzena (horas)	(4) (1x2x3) Ki	(5) Preço empregado / mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
<b>TOTAL</b>						

4.7. Fachadas envidraçadas - face externa

Tipo de Serviço (áreas)	(1) Produtividade e (1/m <sup>2</sup> )	(2) Frq no semestre (horas)	(3) Jornada de trabalho no semestre (horas)	(4) (1x2x3) Ke	(5) Preço empregado/ mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Fachadas envidraçadas						
<b>TOTAL</b>						

4.8. Áreas médico-hospitalares e assemelhados

Tipo de Serviço (áreas)	Produtividade e (1/m <sup>2</sup> )	Preço empregado/ mês (R\$)	Subtotal (R\$/m <sup>2</sup> )
Áreas hospitalares			
Áreas hospitalares com risco de contaminação			
<b>TOTAL</b>			

5. QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

5.1. Áreas com frequência diária sem limpeza técnica

Área (1.1)	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(C) Qnt empregados (A x B)	(D) Valor por m <sup>2</sup> (R\$)	(E) Valor mensal do serviço (C x D)
A	1453,18				
B	15,2				
C	399,42				
D	148,43				
E	316,82				
F	2358,62				
G	782,7				
K	240,8				
<b>TOTAL</b>					

5.2. Áreas com frequência diária com limpeza técnica

Área (1.1)	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) Área de saúde excedente	(C) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(D) Qnt empregados [(A + B) x C]	(E) Valor por m <sup>2</sup> (R\$)	(F) Valor mensal do serviço (D x E)
O	4984,57					
P	1639,03					
<b>TOTAL</b>						

5.3. Áreas com frequência semanal

Área (1.1)	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(C) Frq na semana (horas)	(D) Jornada na semana (horas)	(E) Qnt empregados (AxBxC/D)	(F) Valor por m <sup>2</sup> (R\$)	(G) Valor mensal do serviço (E x F)
H	910,2						
<b>TOTAL</b>							

Fl. n° 309  
SALC/CMAM

#### 5.4. Áreas com frequência quinzenal

Área (1.1)	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(C) Frq na quinzena (horas)	(D) Jornada na quinzena (horas)	(E) Qnt empregados (AxBxC/D)	(F) Valor por m <sup>2</sup> (R\$)	(G) Valor mensal do serviço (E x F)
I	380,5						
L	702,6 3						
M	236,8 8						
<b>TOTAL</b>							

#### 5.5. Áreas com frequência mensal

Área (1.1)	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(C) Frq no mês (horas)	(D) Jornada no mês (horas)	(E) Qnt empregados (AxBxC/D)	(F) Valor por m <sup>2</sup> (R\$)	(G) Valor mensal do serviço (E x F)
J	100,7						
<b>TOTAL</b>							

#### 5.6. Áreas com frequência semestral

Área (1.1)	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) Produtividade (1/m <sup>2</sup> )	(C) Frq no semestre (horas)	(D) Jornada no semestre (horas)	(E) Qnt empregados (AxBxC/D)	(F) Valor por m <sup>2</sup> (R\$)	(G) Valor mensal do serviço (E x F)
N	60,97						
<b>TOTAL</b>							

#### 5.7. Quadro Resumo – Valor Mensal dos Serviços

Área (1.1)	Descrição da Área	Quantidade de empregados	Valor mensal do serviço
A	Pisos frios		
B	Laboratórios		
C	Almoxarifados/galpões		
D	Áreas com espaços livres – Oficinas		
E	Banheiros		
F	Pisos pavimentados adjacentes às edificações		
G	Varrição de passeios e arruamentos		
H	Pátios e áreas verdes – alta frequência		
I	Pátios e áreas verdes – média frequência		
J	Pátios e áreas verdes – baixa frequência		

Área (1.1)	Descrição da Área	Quantidade de empregados	Valor mensal do serviço
K	Coleta diária de detritos em pátios e áreas verdes		
L	Esquadrias externas		
M	Esquadrias externas com exposição à situação de risco		
N	Fachadas envidraçadas		
O	Áreas hospitalares		
P	Áreas hospitalares com risco de contaminação		
	<b>TOTAL</b>		

Fl n° 310  
SALC HMAM

6. **QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (a ser preenchido somente para a consolidação de todas as categorias, após preenchimento dos itens de 1. a 5. para cada categoria)

	CATEGORIA	Valor mensal do serviço	Qnt meses do contrato	Valor Global da Proposta (R\$)
A	Encarregado de Serviços			
B	Limpador de vidros			
C	Limpador de fachadas			
D	Servente de limpeza			
E	Servente de limpeza - noturno			
F	Servente de limpeza - plantonista diurno			
G	Servente de limpeza - plantonista noturno			
H	Outros			
	<b>TOTAL</b>			



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº 64581.030380/2023-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
..... E

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel [REDACTED], Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula Funcional [REDACTED] 4/MD doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.030380/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de serviços de limpeza, conservação, higienização hospitalar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Fl<sup>n</sup> 312  
SALC HMAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza, conservação e higienização hospitalar	25194	SV	12 meses	252.648,4750	3.031.781,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo 5 anos) contados do(a) Data de Homologação, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.3. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.4. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.6. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.7. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.9. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

4.9.1. ~~O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

4.9.2. ~~O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e~~

4.9.3. ~~O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

4.9.4. ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

#### ~~CLÁUSULA QUINTA - PREÇO~~

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).~~

5.2. ~~No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

5.3. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam

direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até no mínimo 1 (ano) contado da data do fornecimento pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)).~~

~~9.42.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos de contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~9.44.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~9.45. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;~~

~~9.45.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .....%.~~

~~9.45.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.~~

~~9.45.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.~~

~~9.45.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.~~

~~9.45.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.~~

~~9.45.6. O percentual de mão de obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.~~

~~9.45.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.~~

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

- 10.3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- 10.4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~
- 10.5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- 10.6. ~~É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- 10.7. ~~O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- 10.8. ~~O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~
- 10.9. ~~O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
- 10.10. ~~Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~
- 10.10.1. ~~Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~
- 10.11. ~~O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando inditado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~
- 10.12. ~~Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

~~11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- ~~11.2.1. BEM 1..... Valor~~
- ~~11.2.2. BEM 2..... Valor~~
- ~~11.2.3. ....~~
- ~~11.2.4. TOTAL..... Valor total~~

OU

~~11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.~~

OU

~~11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- ~~11.4.1. BEM 1..... Valor~~
- ~~11.4.2. BEM 2..... Valor~~
- ~~11.4.3. ....~~
- ~~11.4.4. TOTAL..... Valor total~~

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual,

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada após a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
  - (1) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 0,3% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.
- (7) ~~Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Fl n° 2302  
SALC HMAM

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade: xxxxxxxx
- 15.1.2. Fonte de Recursos: xxxxxxxx
- 15.1.3. Programa de Trabalho: xxxxxxxx
- 15.1.4. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx
- 15.1.5. Plano Interno: xxxxxxxxxx
- 15.1.6. Nota de Empenho: xxxxxxxxxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, XX de XXXX de XXXX



Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

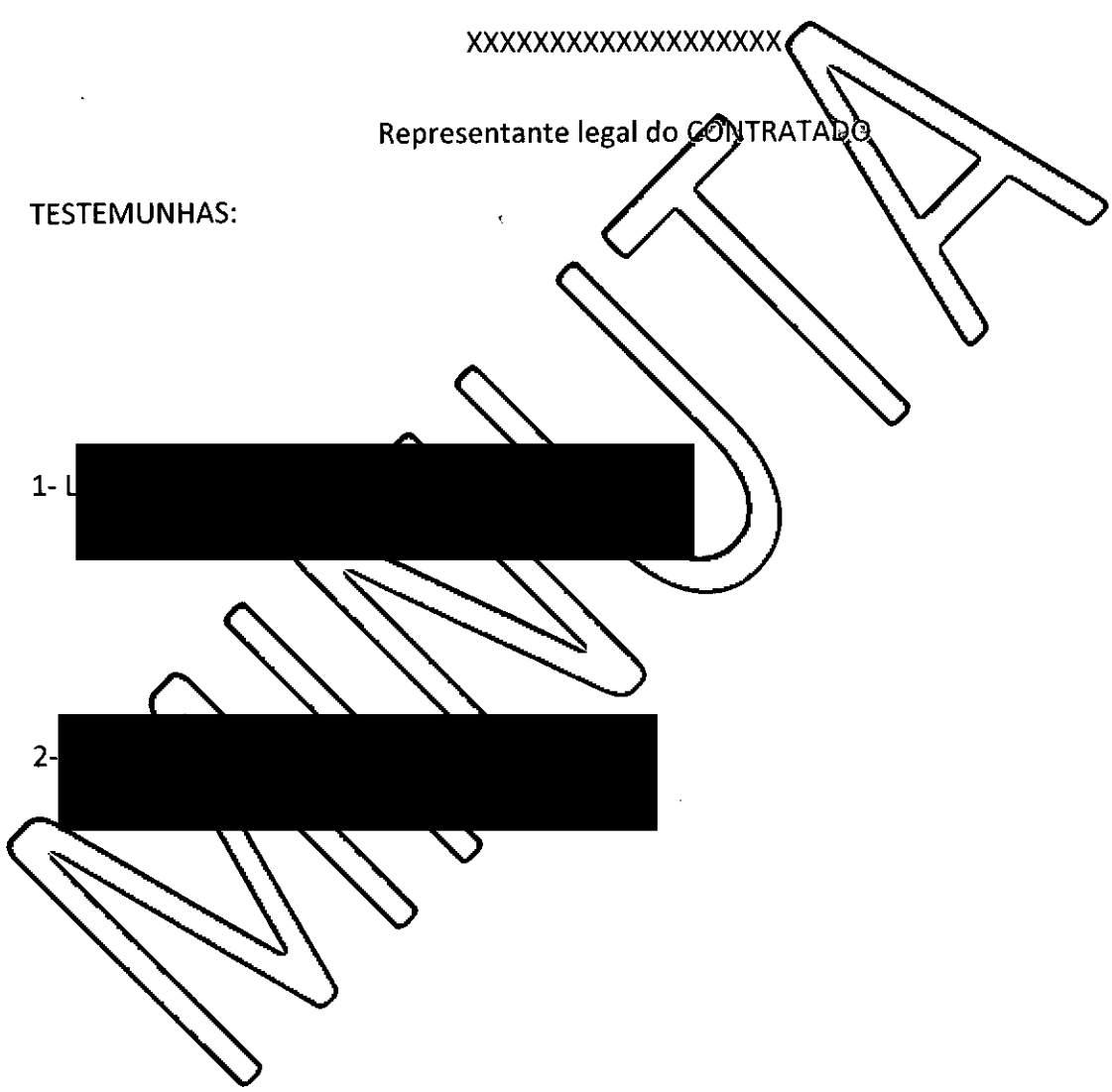
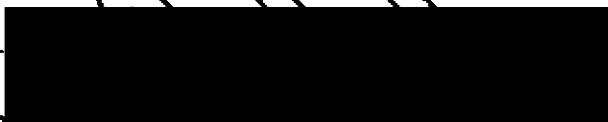
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- L



2-



**ANEXO V**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 10/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024**  
(Processo Administrativo nº 64581.030380/2023-09)

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o Hospital Militar de Área de Manaus, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 08/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Hospital Militar de Área de Manaus, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[REDACTED] MES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[REDACTED] CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

[REDACTED]  
Procurador-Geral da União

[REDACTED] REIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

[REDACTED]  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

[REDACTED]  
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

[REDACTED]  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2024**

**(Processo Administrativo n° 64581.030380/2023-09)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto da licitação indicada, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

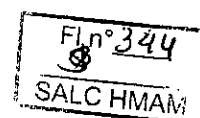
**OU**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, **OPTOU** pela não realização de vistoria, **ASSUMINDO** inteiramente **A RESPONSABILIDADE** ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta, que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, e que **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

## ANEXO IX



### MODELO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 791, do Comandante do Exército, de 29 de maio de 2018, publicada no DOU nº 106, de 5 de junho de 2018, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

4. **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

EJ nº 345  
SALCHM

5. **Usuário(s)** – servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

6. **Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato**.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**;
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa

ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

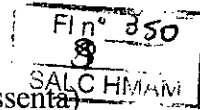
### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

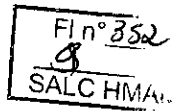
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da  
**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
Nome/CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
Nome/CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Ofício nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
(nome)  
(cargo/Gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Personalizado: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração  
Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Fl n° 853  
S  
SALC HMAM

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN n° \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato n° \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica n° \_\_\_\_/-\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_

Gerente

Ao(A) Senhor(a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da IN n° \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência : \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração  
Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_



INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante da Administração Pública Federal)

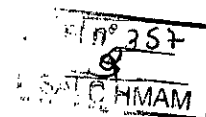
Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

<b>CREDITAR</b>			
<b>Instituição Financeira</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## AUTORIZAÇÃO

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-Depósito  
Vinculada – bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício n° \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração  
Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A(o) Senhor(a)  
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)  
(endereço da empresa com CEP)

Senhor(a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta- depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração  
Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Fl.º 260  
SALC HMAM

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024**  
(Processo Administrativo nº 64581.030380/2023-09)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

<b>Nome do Órgão/Empresa</b>	<b>Vigência do Contrato</b>	<b>Valor total do contrato (R\$)</b>

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

- a. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
- b. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

### **COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada, para fins de atendimento ao disposto nos itens “d.1” e “d.2” da alínea “d” do subitem 11.1 do item 11 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 1.

### **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 3.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Observação: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

### **JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

#### **Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2024**  
(Processo Administrativo n° 64581.030380/2023-09)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do anexo VII da IN SEGES/MP n° 05/2017.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

TOTAL ÁREAS HOSPITAL		
nº	ÁREA	TOTAL (m²)
1	CRÍTICA	2331,77
2	SEMI CRÍTICA	1305,17
3	NÃO CRÍTICA	3089,91
4	ÁREAS EXTERNAS	13632,24
5	ESQUADRIAS	1981,58

TOTAL ÁREAS HOSPITAL		
nº	ÁREA	TOTAL (m²)
1	TOTAL	20359,09

SUBTOTAL ÁREAS HOSPITAL		
PISO	REVESTIMENTO	TOTAL (m <sup>2</sup> )
	CERÂMICA	3358,31
	EMBORRACHADO	68,90
	KORODUR	1302,49
	PORCELANATO	662,97
	VINILICO	931,88

PAREDE	REVESTIMENTO	TOTAL (m <sup>2</sup> )
	AZULEJO	2784,19
	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	656,42
	PINTURA / ALVENARIA	15163,37
	PINTURA / DRYWALL	1001,72
	PORCELANATO	202,11

TETO	REVESTIMENTO	TOTAL (m <sup>2</sup> )
	FORRO DRYWALL	1885,07
	FORRO PVC	2298,37
	LAJE	2082,72
	MINERAL	16,64

DEFINIÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE		
nº	ÁREA	TOTAL (m <sup>2</sup> )
1	CRÍTICA	2331,77
2	SEMI CRÍTICA	1305,17
3	NÃO CRÍTICA	3089,91

ÁREA EXTERNA	PAVIMENTO	TOTAL (m <sup>2</sup> )
	ASFÁLTICO	3144,04
	BRITA	945,43
	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO	971,10
	CONCRETO	6413,72
	GRAMA	2157,95

**13632,24**

PAVILHÃO ADMINISTRATIVO E RANCHO								
TÉRREO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Aprovisionamento	17,20	17,72	3,30	56,48	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Refeitório 01 (cabos e soldados)	53,82	29,93	2,60	83,80	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Refeitório 02 (praças e oficiais)	73,04	34,52	2,67	92,17	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Refeitório 03 (praças e oficiais)	82,42	36,43	2,67	97,27	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Preparo	70,77	38,17	3,30	125,96	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Horli-fruti	5,72	9,73	3,30	32,11	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Criação	20,67	26,78	3,30	88,37	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Dieta Hospitalar	11,74	14,54	3,30	47,98	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Corte de carne	5,13	9,09	3,30	30,00	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	SEMI CRÍTICA
Nutricionista	14,96	15,80	3,30	52,14	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Padaria	14,93	15,79	3,30	52,11	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	SEMI CRÍTICA
Área câmara	4,60	8,71		0,00				NÃO CRÍTICA
Câmara trigônica	4,01	8,23		0,00				NÃO CRÍTICA
Deposita com banheiros	47,53	33,60	3,30	110,88	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Alojamento	13,01	15,21		0,00	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
WC	3,86	8,16	2,90	23,66	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Vestibulo	5,22	9,21	2,90	26,71	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Deposito	26,37	25,53	2,90	74,04	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Copa	5,87	9,71	2,90	28,16	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Lavagem	13,12	13,57	2,90	39,35	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
DMT	2,82	6,77	2,90	19,63	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
1º PAVIMENTO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Pessoal Civil	29,37	25,10	2,90	72,79	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
WC civil	3,12	9,01	2,90	26,13	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Administrativo	29,34	25,08	2,90	72,73	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
WC Administrativo	5,35	11,66	2,90	33,81	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Fiscalização	39,94	30,89	2,90	89,58	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Copa Fiscalização	5,78	9,94	2,90	28,83	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Chefia Fiscalização	11,99	13,90	2,90	40,31	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
AGHuse	29,20	22,15	2,90	64,24	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
SALC	25,11	23,46	2,90	68,03	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
WC SALC	2,88	6,92	2,90	20,07	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
2ª Secção	11,55	14,68	2,90	42,57	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Deposito 2ª secção	4,58	10,48	2,90	30,39	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Chefia 1ª secção	21,18	21,43	2,90	62,15	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
1ª Secção	35,24	28,54	2,90	82,77	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Copa 1ª Secção	4,08	8,10	2,90	23,49	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Financeiro	21,27	18,79	2,90	54,49	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Deposito Financeiro	9,78	7,83	2,90	22,71	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Informática	17,89	17,03	2,90	49,39	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Deposito Informática	11,15	18,21	2,90	52,81	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Sala de Servidores	28,37	23,83	2,90	69,11	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Conformidade	29,93	22,85	2,90	66,27	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
WC Conformidade	3,08	8,99	2,90	26,07	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA
Circulação	35,94	41,68	2,90	120,87	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Esada	22,72	21,04	2,90	61,02	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA

PAVILHÃO HOSPITALAR TÉRREO								
SAME E RAIO X	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Recepção Geral	34,33	26,21	3,15	82,56	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Same	56,86	31,86	3,15	100,36	CERÂMICA	PINTURA / DRYWALL	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Arquivo Same 1	31,03	23,61	3,45	81,45	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Arquivo Same 2	33,18	24,52	3,45	84,59	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Chefia Same	14,58	15,28	3,60	55,01	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA
Sala de espera raio x	18,52	17,36	2,95	51,21	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
DWL	5,03	10,50	2,95	30,98	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Raio x 01	10,10	12,94	2,95	38,17	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Circulação	33,06	37,06	2,95	109,39	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
Área de espera	18,87	20,77	2,95	61,27	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
depósito de equipamentos	15,95	15,99	2,95	47,17	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
raio x 03	18,64	17,98	2,95	53,04	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
radiografia	15,38	18,14	2,95	53,51	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Desativada	13,64	14,16	2,95	41,77	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Acesso ao elevador	11,83	13,88	2,95	48,95	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
TOMOGRAFIA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Recepção Tomografia	22,33	21,74	3,10	67,39	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Densitometria	11,82	13,84	3,10	42,90	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Circulação tomografia	9,04	14,14	3,10	43,83	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
controle	9,43	12,79	3,10	39,65	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
dep	2,31	6,18	3,10	19,16	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
vest	1,65	5,45	3,10	16,90	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Administração tomo	20,50	19,10	3,10	59,21	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Tomografia	35,42	23,82	3,10	73,84	VIMUÇO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
depósito tomografia	8,89	13,16	3,10	40,80	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc masculino	2,12	5,89	3,10	18,26	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc feminino	3,16	7,22	3,10	22,87	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
ODONTOLOGIA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Recepção	39,77	30,23	2,65	80,11	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
Arquivo	10,28	12,89	2,65	36,74	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
Encarregado	9,21	12,30	2,65	35,06	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
Semiologia	8,80	11,61	2,65	33,09	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
Buco maxilo facial	9,06	13,81	2,65	33,66	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 03	11,39	13,27	2,65	37,82	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
Circulação 01	20,65	27,69	3,25	89,99	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
centro de Esterilização 01	10,58	13,14	3,08	40,47	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
centro de Esterilização 02	10,64	13,14	3,08	40,47	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Dentista 04	6,33	10,36	3,08	31,91	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Endodontia	9,59	12,47	3,08	38,41	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
Radiologia	9,49	12,39	3,08	38,16	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
Ortopedia/fra	6,68	10,42	3,08	32,09	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
Circulação 02	12,64	23,30	3,08	71,76	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Consultorio 02	11,82	14,35	3,08	44,20	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
Consultorio 03	12,11	14,51	3,08	44,69	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc feminino	2,28	6,14	3,08	18,91	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc masculino	2,24	6,10	3,08	18,79	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Periodontia	7,10	10,72	3,08	33,02	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
ortodontia	6,90	10,61	3,08	32,68	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	CRÍTICA
Arquivo	9,34	12,32	3,08	37,95	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
copa	6,28	10,05	3,08	30,95	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	MINERAL	SEMI CRÍTICA
prétese	10,36	13,57	3,08	41,80	KORODUR	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA	MINERAL	CRÍTICA
ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Farmacia	31,25	23,97	3,15	75,51	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
consultorio farmaceutico	10,51	13,18	3,15	41,52	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	CRÍTICA
Apelo farmacia	15,99	18,00	3,15	50,40	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA

PAVILHÃO HOSPITALAR TÉRREO								
SAME E RAIO X	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Recepção de Direção	20,86	18,50	3,15	58,28	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Sala do Diretor	32,17	23,45	3,15	71,87	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
sub Diretor	9,54	12,63	3,15	39,78	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
protocolo	4,51	9,97	3,15	31,41	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
comunicação social	19,20	17,17	3,15	54,09	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
Deposito	4,43	8,47	3,15	26,68	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
Copa Direção	6,82	10,49	3,15	33,04	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
WC diretoria	4,10	8,57	3,15	27,00	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Telemedicina 01	15,47	15,76	3,15	49,64	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
Divisão de Medicina	20,69	18,34	3,15	57,77	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Auditorio	64,67	32,18	3,15	101,37	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Circulação	7,15	15,01	3,15	47,28	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
Banheiro PNE	2,71	6,59	3,15	20,76	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
Banheiro Masculino	8,97	12,14	3,15	38,24	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
Banheiro feminino	10,85	13,48	3,15	42,46	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
Hall	133,03	43,75	6,00	262,50	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
rampa	68,90	75,55	1,20	90,66	EMBORRACHADO	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
PEDIATRIA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
internação	10,06	15,67	3,00	47,01	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
arquivo	3,88	8,48	4,00	33,92	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
circulação 1	10,38	16,21	2,85	46,20	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
recepção	26,49	26,12	2,85	74,44	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
visitação	9,40	12,27	2,85	34,97	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
dep. limp.	4,10	8,81	2,85	25,11	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
fraldário	3,98	8,63	2,85	24,60	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc social	4,81	8,84	2,85	25,19	KORODUR	AZULEJO	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
circulação 2	2,76	7,28	2,85	20,75	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
copa	5,23	9,48	2,85	27,02	KORODUR	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
consultorio 1	9,6	12,21	2,85	34,80	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 2	14,53	16,11	2,85	45,91	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 3	10,78	13,43	2,85	38,28	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
deposito odontologia	22,63	22,33	2,85	63,64	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
AMBULATÓRIO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
recepção	43,24	29,69	3,00	89,07	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
triagem	7,88	11,23	3,00	33,69	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio oftalmol	29,00	20,85	3,00	62,55	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
serviço social	7,51	11,14	3,00	33,42	PORCELANATO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
consultorio 1	12,49	14,01	3,00	47,03	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 2	13,32	16,95	3,00	50,85	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
wc masc	2,35	6,02	3,00	18,06	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
wc fem	2,35	6,02	3,00	18,06	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 3	10,74	13,23	3,00	39,69	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 4	13,29	16,94	3,00	50,82	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
circulação 1	30,66	39,09	3,00	117,27	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
ortopedia	12,30	14,04	3,00	42,12	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
otorrino	15,75	16,98	3,00	50,94	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
gesso	6,69	11,53	3,00	34,59	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
cardiologia 1	9,12	12,21	3,00	36,63	PORCELANATO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
cardiologia 2	9,07	12,04	3,00	36,12	PORCELANATO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
circulação 2	9,05	15,04	3,00	45,12	PORCELANATO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
ergometrico	10,63	14,59	3,00	41,77	PORCELANATO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
lavabo	1,98	5,75	3,00	17,25	PORCELANATO	PORCELANATO	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
procedimentos cardiologias	7,82	11,14	3,00	33,42	PORCELANATO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
telemedicina	10,68	13,26	3,00	39,78	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
FUSEX	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Hall 1	33,46	22,98	3,15	72,59	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA

PAVILHÃO HOSPITALAR TÉRREO								
SAME E RAIO X	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Hs# 2	12,00	15,34	3,15	48,32	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
Hs# 3	42,41	31,12	3,15	98,03	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
CLÍNICA DA MULHER	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
S3	5,42	9,68	4,05	39,20	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	SEMI CRÍTICA
espera	10,67	13,00	3,05	39,65	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
ultrasom	10,63	13,18	3,05	40,20	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
wc ultrasom	2,07	5,92	3,05	18,06	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
sala 2	6,99	12,35	3,05	37,67	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
dep ginecologia	4,13	8,22	3,05	25,07	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
wc masc	1,73	5,42	3,05	16,53	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
wc fem	1,73	5,42	3,05	16,53	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
recepção	28,29	31,87	3,05	97,20	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
sala de espera	15,73	17,22	3,05	52,52	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
copa	2,47	6,52	3,05	19,89	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
consultório 2	12,23	14,81	3,05	45,17	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
wc consultório 2	1,49	4,86	3,05	14,82	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
CONTINGENTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Contigente	6,42	10,33	3,05	31,51	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
wc contigente	1,49	5,00	3,05	15,25	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
deposito contigente	10,59	14,10	3,05	43,01	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
LAVANDERIA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
lavagem	20,81	20,48	3,35	68,608	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
circulação	27,59	37,58	3,35	125,893	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
lavanderia	43,6	31,83	3,35	106,9655	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA

PAVILHÃO HOSPITALAR 1º PAVIMENTO

ALA A (ENFERMARIAS)	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Circulação	64,06	86,33	2,95	254,85	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
Espurgo	4,84	8,88	2,95	26,49	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
Deposito	4,51	8,70	2,95	25,67	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
posto de enfermagem	18,83	22,63	2,95	66,76	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
descanso	11,76	13,80	2,95	40,71	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
WC descanso	3,70	9,47	2,95	27,94	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria 101	33,71	25,93	2,95	76,49	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria 101	3,78	8,37	2,95	24,69	VINILICO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria 102	32,00	25,00	2,95	73,75	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria 102	3,78	8,37	2,95	24,69	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
rouparia deposito de material limpo	4,36	9,73	2,95	28,70	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
deposito Ala A	4,25	8,70	2,95	25,67	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria 103	37,10	25,39	2,95	74,90	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria 103	4,33	8,48	2,95	25,02	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria 104	34,60	26,18	2,95	77,23	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria 104	3,83	8,42	2,95	24,84	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria 105	31,29	25,16	2,95	74,22	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria 105	3,83	8,42	2,95	24,84	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
CENTRO CIRURGICO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Espera centro cirurgico	15,69	15,86	3,15	49,96	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
desativada	15,18	15,59	3,15	49,11	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
circulação 1	9,75	18,30	3,15	57,65	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
Vestiarlo Feminino	14,95	17,75	3,15	55,91	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
WC Vestiarlo Feminino	2,13	5,91	3,15	18,62	KORODUR	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
Vestiarlo masculino	11,22	15,40	3,15	48,51	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
WC Vestiarlo masculino	2,22	6,04	3,15	19,03	KORODUR	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
atendimento	13,00	14,46	3,15	43,55	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc 1	3,52	7,49	3,15	23,59	KORODUR	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
wc 2	4,01	8,03	3,15	25,29	KORODUR	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
copa	15,65	17,72	3,15	55,82	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
refeitorio	11,82	14,21	3,15	44,76	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
leitos	24,05	20,07	3,15	63,22	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
deposito 1	7,02	10,64	3,15	33,52	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
equipamentos	20,36	18,27	3,15	57,55	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
sala de cirurgia 1	34,19	23,41	3,15	73,74	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
s de prescricao	7,31	10,83	3,15	34,11	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
sala de cirurgia 2	35,34	23,78	3,15	74,91	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
sala de cirurgia 3	21,87	19,13	3,15	60,26	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
lavabo	5,46	10,14	3,15	31,94	KORODUR	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
dep bloc cirurgico	6,42	10,53	3,15	33,17	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
farmacia	11,38	13,56	3,15	42,71	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
armazenamento	16,76	16,49	3,15	51,94	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
circulação 2	76,63	79,37	3,15	250,01	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
esterelizacao	14,61	15,55	3,15	48,98	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
odontologica	9,46	12,31	3,15	38,78	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
deposito 3	5,06	9,29	3,15	29,26	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
preparo 1	17,53	16,76	3,15	52,79	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
preparo 2	19,63	19,39	3,15	61,08	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
espurgo respiratorio	16,36	16,20	3,15	51,03	KORODUR	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
ALA B C (ENFERMARIAS)	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Circulação 1	49,39	53,02	2,95	156,41	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
conforto A	9,34	12,59	2,95	37,14	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
WC conforto A	5,05	10,40	2,95	30,68	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
Chefia enfermaria	25,30	21,16	2,95	62,42	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
copa chefe enfermaria	6,86	10,52	2,95	31,03	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
WC chefe enfermaria	3,74	8,36	2,95	24,66	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA

deposito lavanderia	36,60	24,44	2,95	72,10	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc deposito lavanderia	5,54	10,05	2,95	29,65	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria 107	37,00	24,53	2,95	72,36	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria 107	5,47	9,96	2,95	29,38	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
enfermaria f	56,48	30,16	2,95	88,97	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc enfermaria f	7,06	11,51	2,95	33,95	PORCELANATO	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
<b>ENDOSCOPIA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>	<b>PÉ DIREITO (m)</b>	<b>ÁREA PAREDE (m²)</b>	<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Espera	8,06	11,90	2,95	35,11	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
consultorio 02	5,46	9,15	2,95	26,99	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
circulação 2	3,92	10,29	2,95	30,35	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
consultorio 03	9,18	13,75	2,95	40,56	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
consultorio 1	15,31	16,94	2,95	49,97	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc consultorio 1	1,85	5,71	2,95	16,84	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
esterilização 02	14,83	17,03	2,95	50,24	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc esterilização	2,75	6,64	2,95	19,59	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
<b>ALA C (APARTAMENTOS)</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>	<b>PÉ DIREITO (m)</b>	<b>ÁREA PAREDE (m²)</b>	<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Conformo técnico	8,91	12,48	2,95	36,82	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
posto de enfermagem	15,38	15,69	2,95	46,29	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc posto de enfermagem	1,78	5,68	2,95	16,76	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
apartamento 109	19,04	18,69	2,95	53,14	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 109	3,62	7,61	2,95	22,45	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
apartamento 110	20,12	21,4	2,95	63,13	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 110	2,97	6,93	2,95	20,44	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
espurgo 1	4,83	10,21	2,95	30,12	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
circulação	51,94	67,90	2,95	200,31	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
apartamento 111	15,48	18,30	2,95	53,99	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 111	3,20	7,24	2,95	21,36	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
apartamento 112	24,52	22,30	2,95	65,79	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 112	2,89	6,83	2,95	20,09	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
apartamento 113	18,88	19,50	2,95	57,53	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 113	3,20	7,24	2,95	21,36	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
espurgo 2	2,68	6,92	2,95	20,41	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
apartamento 114	22,05	20,48	2,95	60,42	PORCELANATO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 114	3,04	6,98	2,95	20,59	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
ante sala apartamento 115	16,67	17,41	2,95	51,36	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
apartamento 115	27,11	21,28	2,95	62,78	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc apartamento 115	5,58	10,51	2,95	31,00	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
escada	10,61	13,28	2,95	39,18	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
<b>ALA B (APARTAMENTOS)</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>	<b>PÉ DIREITO (m)</b>	<b>ÁREA PAREDE (m²)</b>	<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
recepção	4,23	8,25	2,95	24,34	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
prescrição de medico	20,33	19,91	2,95	58,73	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
circulação	42,71	48,96	2,95	144,43	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
apartamento 116	17,32	19,26	2,95	56,82	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc apartamento 116	2,71	6,62	2,95	19,53	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
Eng Clínica 01	15,85	18,36	2,95	54,16	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc eng clinica	2,68	6,59	2,95	19,44	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
Eng Clínica 02	16,86	16,47	2,95	48,59	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
apartamento 117	21,30	20,27	2,95	59,80	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc apartamento 117	3,05	6,91	2,95	20,38	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
apartamento 118	20,33	19,33	2,95	57,02	VINILICO	PINTURA / DRYWALL	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
wc apartamento 118	2,58	6,48	2,95	19,12	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
<b>UTI</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>	<b>PÉ DIREITO (m)</b>	<b>ÁREA PAREDE (m²)</b>	<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
sala preparo UTI	16,09	16,12	2,95	47,55	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	CRÍTICA
sala preparo UTI 2	4,84	8,82	2,95	26,02	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
Acesso a UTI	8,20	12,85	2,95	36,43	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
sala UTI	66,93	34,98	2,95	103,19	VINILICO	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	SEMI CRÍTICA
medicação 1	4,28	8,18	2,95	24,13	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
lavagem	3,38	7,34	2,95	21,65	KORODUR	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA

apto isolamento UTI	13,71	14,88	2,95	43,90	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
circulação	21,06	22,33	2,95	65,87	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
medicação 2	10,07	12,74	2,95	37,58	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
DML	2,25	6,04	2,95	17,82	KORODUR	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
Dep UTI 1	7,83	13,02	2,95	38,41	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
WC	3,82	8,02	2,95	23,66	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
Dep UTI 2	8,79	12,03	2,95	35,49	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
copa UTI 1	10,52	13,00	2,95	38,35	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
Conforto medico UTI	10,14	12,77	2,95	37,67	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
WC Conforto medico	4,19	8,33	2,95	14,57	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
hall 1	28,79	32,56	2,95	96,05	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
hall 2	9,6	12,55	2,95	37,02	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
deposito	16,13	17,78	2,95	52,45	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
hall 3	8,88	12,23	2,95	36,08	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
casa de força	7,14	11,43	2,95	33,72	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	CRÍTICA
expurgo	6,44	11,01	2,95	32,48	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA

SPA E LABORATÓRIO								
SPA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m <sup>2</sup> )	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
recepção	29,45	21,71	2,90	62,96	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
higienização	5,12	6,96	2,90	25,98	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc masculino	1,44	4,94	2,90	14,33	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc feminino	1,50	5,02	2,90	14,56	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
triagem	8,88	12,38	2,90	35,90	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
consultório medico 01	6,00	11,41	2,90	33,09	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
consultório medico 02	7,77	11,27	2,90	32,68	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
posto de enfermagem	7,98	11,39	2,90	33,03	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
área de apoio	6,64	10,91	2,90	31,64	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
leitos 01	16,63	18,22	2,90	52,84	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
emergencia	16,40	16,40	2,90	47,56	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
circulação 01	21,67	33,01	2,90	95,73	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
leitos 02	20,12	18,76	2,90	54,40	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc masculino leitos	2,91	6,63	2,90	19,61	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
wc feminino leitos	2,88	6,90	2,90	19,72	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
depósito 01	2,11	5,95	2,90	17,26	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
circulação 02	40,06	44,47	2,90	128,96	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
pediatria	14,35	15,95	2,90	46,26	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
curativos	11,03	16,13	2,90	46,78	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
higienização interna	3,23	7,41	2,90	21,49	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
sala superior	13,37	15,76	2,90	41,70	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
expurgo	3,94	7,98	2,90	23,14	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
wc pne	3,81	7,91	2,90	22,94	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
alojamento oficial	13,66	15,77	2,90	45,73	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc alojamento oficial	3,19	7,19	2,90	20,85	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
sala de medicação	20,21	18,22	2,90	52,84	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
depósito 02	2,13	5,95	2,90	17,26	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
adm	10,68	13,43	2,90	38,95	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc adm	3,85	8,16	2,90	23,66	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
copa	6,15	9,94	2,90	28,83	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
escada			2,90	0,00	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
conformo feminino	8,24	11,53	2,90	33,38	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc conformo feminino	2,95	7,07	2,90	20,50	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
conformo masculino	14,16	16,09	2,90	46,66	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc conformo masculino	3,15	7,17	2,90	20,79	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
administração depósito 03	13,88	16,02	2,90	46,46	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
TERREO LABORATÓRIO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m <sup>2</sup> )	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
recepção	80,71	46,02	2,90	133,46	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
depósito	6,02	9,85	2,90	28,57	KORODUR	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc recepção	2,22	6,46	2,90	18,73	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
wc masculino	2,70	6,62	2,90	19,20	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
wc feminino	2,92	6,84	2,90	19,84	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
sala de coleta	15,29	16,39	2,90	48,11	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
sala de repouso	14,22	16,19	2,90	46,95	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
1º PAVIMENTO LABORATÓRIO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m <sup>2</sup> )	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
depósito 01	6,35	10,65	3,00	31,95	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
Imunologia hematologia	28,58	22,35	3,00	67,05	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
wc Imunologia hematologia	2,25	6,04	3,00	18,12	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	CRÍTICA
citologia 02	16,45	16,88	3,00	50,94	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
sala de armazenamento	26,44	22,29	3,00	66,87	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc sala de armazenamento	3,04	6,11	3,00	18,33	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
microbiologia	18,34	17,50	3,00	52,50	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
preparo de meio de cultura	7,65	11,32	3,00	33,96	CERÂMICA	PINTURA / DRYWALL	FORRO PVC	CRÍTICA
sala do gás	3,99	7,95	3,00	23,85	CERÂMICA	PINTURA / DRYWALL	FORRO PVC	CRÍTICA
citologia 01	15,95	18,91	3,00	56,73	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
lavagem	5,39	9,33	3,00	27,99	CERÂMICA	PINTURA / DRYWALL	FORRO PVC	CRÍTICA

sem nome	6,54	10,28	3,00	30,84	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
classificação de amostra	8,33	11,92	3,00	35,76	CERÂMICA	PINTURA / DRYWALL	FORRO PVC	CRÍTICA
deposito 02	3,59	7,74	3,00	23,22	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
deposito 03	1,59	5,25	3,00	15,75	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
copa	6,22	11,47	3,00	34,41	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
conforto plantonista	6,42	10,17	3,00	30,51	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc conforto plantonista	3,37	7,38	3,00	22,14	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
desativado 01	26,24	21,76	3,00	65,28	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
wc desativado 01	2,87	6,80	3,00	20,40	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
adm	9,09	12,12	3,00	36,36	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
chefia	5,62	9,59	3,00	28,77	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
recepção laboratorial	29,33	22,93	3,00	68,79	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
deposito recepção laboratorial	2,78	6,67	3,00	20,01	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	SEMI CRÍTICA
desativado 02	3,57	7,56	3,00	22,68	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
desativado 03	13,12	14,42	3,00	43,26	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
desativado 04	4,44	9,21	3,00	27,63	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
desativado 05	27,89	22,03	3,00	66,09	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc desativado 05	3,69	7,75	3,00	23,25	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA

CAF E ALMOXARIFADO								
TERRÉO CAF E ALMOXARIFADO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
CAF	60,70	39,71	2,90	115,16	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
wc CAF	2,79	6,73	3,90	26,25	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	NÃO CRÍTICA
deposito almozarifado	59,65	37,58	4,90	184,14	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
wc 01	2,88	6,96	5,90	41,06	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	NÃO CRÍTICA
Depósito contigente	12,60	18,03	6,90	124,41	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
wc contigente	6,41	10,03	7,90	79,24	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	NÃO CRÍTICA
Almozarifado	51,80	30,12	8,90	268,96	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
1º PAV CAF E ALMOXARIFADO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
deposito CAF	77,4	37,22	2,75	109,20	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA
deposito inservíveis	134,20	49,22	2,75	145,20	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYWALL	NÃO CRÍTICA

PERÍCIA MÉDICA								
PERÍCIA MÉDICA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
wc externo	1,84	6,27	2,85	17,87	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	SEMI CRÍTICA
wc PNE	6,30	10,08	2,85	28,73	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	SEMI CRÍTICA
sala de espera	16,35	16,90	2,76	46,64	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	SEMI CRÍTICA
secretaria	23,63	20,28	2,76	55,87	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	SEMI CRÍTICA
arquivo	6,12	11,00	2,76	30,36	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
atendente	7,25	11,37	2,76	31,38	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	SEMI CRÍTICA
sala 01	12,77	14,49	2,76	39,99	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	SEMI CRÍTICA
sala 02	11,16	13,42	2,76	37,04	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	SEMI CRÍTICA
circulação	5,03	12,06	2,76	33,29	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
copa	7,85	12,72	2,76	35,11	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
wc interno	9,80	8,82	2,76	24,34	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	SEMI CRÍTICA
sala 3 Assessoria Jurídica	15,27	16,21	2,76	44,74	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA
wc sala 3 Assessoria Jurídica	4,57	8,67	2,76	23,93	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	NÃO CRÍTICA
Varanda	18,27	25,64	2,76	70,77	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LAJE	NÃO CRÍTICA

Fl n° 376  
 S  
 SALC HMAM

GARAGEM E GUARDA								
GARAGEM E GUARDA	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Administração Garagem	14,20	15,22	2,65	40,33	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Alojamento garagem	4,99	9,26	2,65	24,54	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc garagem	2,14	6,02	2,65	15,95	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Alojamento oficial	8,54	12,51	2,65	31,15	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc alojamento oficial	3,86	8,34	2,65	22,10	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
circulação 01	3,68	8,23	2,65	21,81	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Alojamento sargento	8,72	12,53	2,65	31,20	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc alojamento sargento	3,96	8,41	2,65	22,29	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
circulação 02	2,05	5,03	2,65	13,33	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc soldados	7,26	15,31	2,65	40,57	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Diret.	1,11	4,23	2,65	11,21	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
Alojamento soldados	35,10	26,06	2,65	69,06	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
calçada	41,75	24,55	2,65	65,06	CERÂMICA	MEIA PAREDE AZULEJO E PINTURA		NÃO CRÍTICA

Flp° 377  
SALC HMAM

P.O. LIXEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E CAPELA

P.O. LIXEIRAS E SERVIÇOS GERAIS	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO
Lixeira 01	4,64	9,65	2,90	27,99	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
Lixeira 02	4,68	9,68	2,90	28,07	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
Lixeira 03	8,10	13,17	2,90	38,19	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
Lixeira 04	2,23	5,98	2,90	17,34	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
Lixeira 05	5,64	10,25	2,90	29,73	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	CRÍTICA
P.O.	40,13	76,47	2,90	76,76	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
wc P.O.	3,01	8,78	2,90	25,46	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
camara mortuaria	19,68	17,78	2,90	51,56	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	CRÍTICA
serviços gerais	35,55	24,47	2,90	70,96	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
deposito serviços gerais	8,99	11,99	2,90	34,77	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA
alojamento soldados	26,03	22,19	2,70	59,81	CERÂMICA	AZULEJO	LAJE	NÃO CRÍTICA
<b>CAPELA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>	<b>PÉ DIREITO (m)</b>	<b>ÁREA PAREDE (m²)</b>	<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
capela	63,12	33,90	4,05	137,30	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA

POSTO DE FISIOTERAPIA									
TÉRREO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ÁREA PAREDE (m²)	PISO	PAREDE	TETO	SITUAÇÃO	
Recepção	48,40	19,31	3,00	57,93	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
Sala de espera	29,32	11,50	3,00	34,50	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
recepção	2,89	6,94	3,00	20,82	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	CRÍTICA	
cozinha	16,25	13,00	3,00	39,00	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
Sala de massoterapia	16,43	16,24	3,00	48,72	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
circulação	16,29	28,57	2,82	80,57	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
atendimento telefônico	10,41	9,28	2,82	24,17	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
banheiro feminino	5,89	9,78	2,82	27,58	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA	
avaliação	11,67	14,00	2,82	39,48	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
banheiro masculino	5,89	9,78	2,82	27,58	CERÂMICA	AZULEJO	LATE	NÃO CRÍTICA	
atendimento masculino	14,47	16,04	2,82	45,23	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
Área externa 1	45,45	13,90	2,76	38,36	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO PVC	NÃO CRÍTICA	
Área externa 2	48,00	21,22		0,00	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA		NÃO CRÍTICA	
<b>1º PAVIMENTO</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>PERÍMETRO (m)</b>	<b>PÉ DIREITO (m)</b>	<b>ÁREA PAREDE (m²)</b>	<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
Escada	5,18	9,36	2,93	27,42	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
N.8	19,35	17,82	2,93	52,21	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	LATE	NÃO CRÍTICA	
banheiro	5,07	9,76	2,93	28,80	CERÂMICA	AZULEJO	FORRO DRYPWALL	NÃO CRÍTICA	
Administração	19,50	3,81	2,93	11,16	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYPWALL	NÃO CRÍTICA	
IPG	17,00	16,52	2,93	48,40	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYPWALL	NÃO CRÍTICA	
Pista 1	13,33	13,12	2,93	44,30	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYPWALL	NÃO CRÍTICA	
Pista 2	42,86	26,48	2,93	77,59	CERÂMICA	PINTURA / ALVENARIA	FORRO DRYPWALL	NÃO CRÍTICA	

AREAS EXTERNAS

grama	
1	165,59
2	312,44
3	511,07
4	96,41
5	106,86
6	434,31
7	70,29
8	355,74
9	105,24
<b>total</b>	<b>2157,95</b>

brita	
10	370,67
11	73,5
12	501,26
<b>total</b>	<b>945,43</b>

asfalto	
13	313,03
14	2150,27
15	680,74
<b>total</b>	<b>3144,04</b>

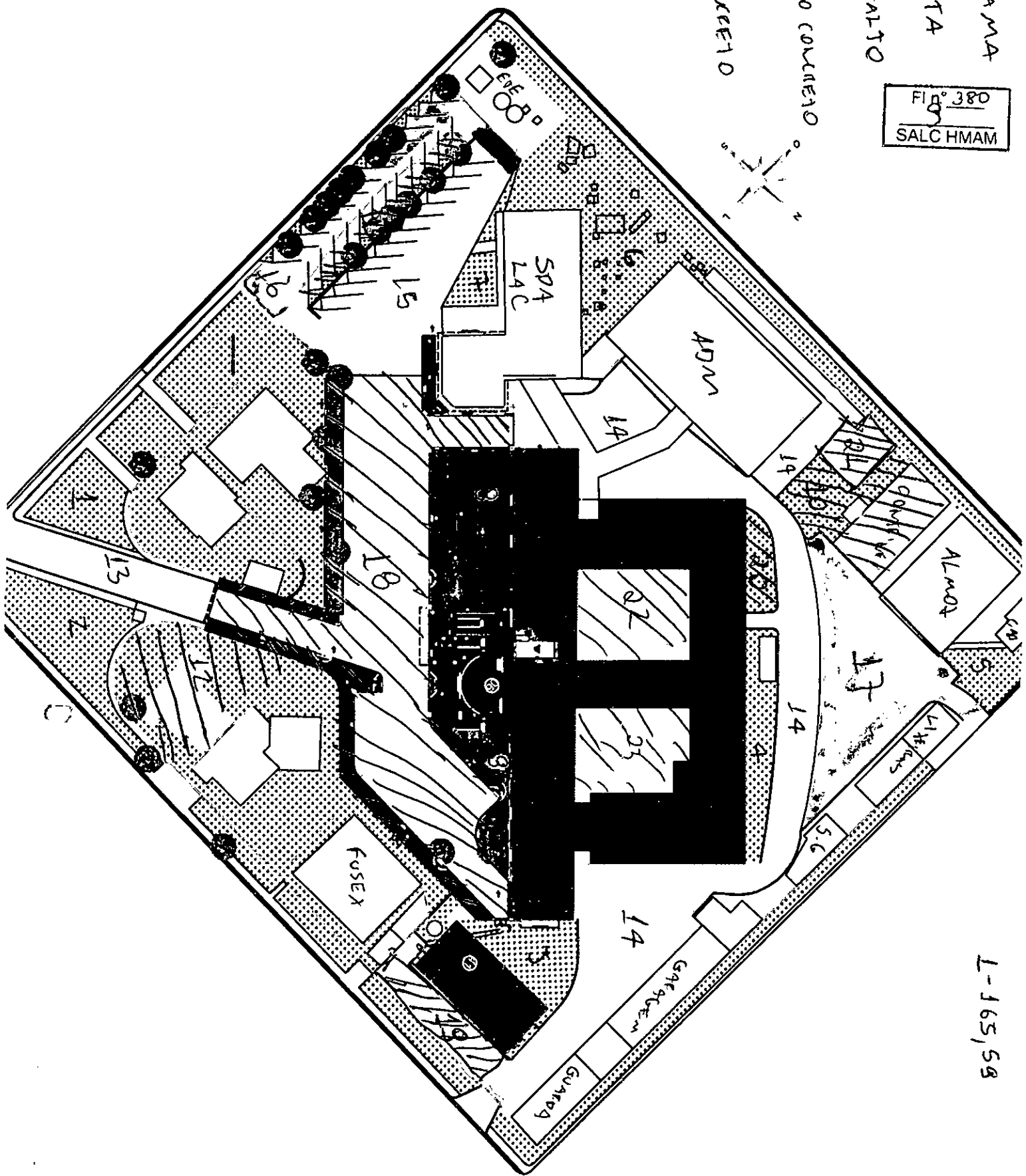
bloco concreto	
16	265,4
17	705,7
<b>total</b>	<b>971,1</b>

concreto	
18	5315,01
19	172,13
20	193,3
21	86,6
22	338,56
23	308,12
<b>total</b>	<b>6413,72</b>

**TOTAL GERAL 13632**

Fig. 380  
SALCHMAM

- GAMA
- ▨ BRITA
- ASFALTO
- ▨ Bloco concreto
- ▨ CONCRETO



L-165,58



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos? <sup>2</sup>	Sim	<u>01</u>
Consta documento de formalização de demanda - DFD <sup>3</sup> ?	Sim	<u>04</u>
Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	Sim	<u>226</u>
Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital? <sup>4</sup>	Sim	<u>127</u>
Há justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP <sup>5</sup> ?	Sim	<u>NC</u>
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? <sup>6</sup>	Sim	<u>99</u>
Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa? <sup>7</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? <sup>8</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do	Sim	<u>237</u>

ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? <sup>9</sup>		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Sim	<u>NC</u>
Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital? <sup>10</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? <sup>11</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União?	Sim	<u>103-265</u>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento? <sup>13</sup>	Sim	<u>201</u>
O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR? <sup>14</sup>	Sim	<u>NC</u>
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>15</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	<u>103-265</u>
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>16</sup>	Não	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>17</sup>	Sim	<u>241</u>
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>18</sup>	Sim	<u>232</u>
Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a "Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)? <sup>19</sup>	Sim	<u>NC</u>
Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a "Declaração de Adequação ao	Sim	<u>NC</u>

Planejamento Estratégico do Órgão" (pp. 93 do IPP)? <sup>20</sup>		
<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP? <sup>21</sup>	Sim	<u>06</u>
Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	Sim	<u>06</u>
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>22</sup>	Sim	<u>06</u>
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>23</sup>	Sim	<u>NC</u>
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>24</sup>	Sim	<u>06</u>
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>25</sup>	Sim	<u>NC</u>
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações	Sim	<u>06</u>

similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>26</sup>		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>27</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>28</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>29</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>30</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>31</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>32</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>33</sup>	Resposta	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório? <sup>34</sup>	Sim	<u>303</u>
Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão	Sim	<u>06</u>

de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica? <sup>35</sup>		
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>36</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>37</sup>	Sim	<u>241</u>
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>38</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>39</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>40</sup>	Não se aplica	
Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>41</sup>	Sim	<u>241</u>
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução? <sup>43</sup>	Sim	<u>241</u>
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas? <sup>44</sup>	Sim	<u>241</u>
Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas? <sup>45</sup>	Sim	<u>241</u>
Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador? <sup>46</sup>	Não se aplica	
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida? <sup>47</sup>	Não se aplica	
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis	Sim	<u>241</u>

referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)? <sup>49</sup>		
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais? <sup>50</sup>	Sim	<u>241</u>
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social? <sup>51</sup>	Sim	<u>241</u>
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante? <sup>52</sup>	Sim	<u>360</u>
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. <sup>53</sup>	Sim	<u>241</u>
Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra? <sup>54</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho? <sup>55</sup>	Sim	<u>241</u>
Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração? <sup>56</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação? <sup>59</sup>	Não se aplica	

Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório? <sup>60</sup>	<u>Sim</u>	<u>241</u>
Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato? <sup>61</sup>	Sim	<u>103-265</u>
Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017? <sup>62</sup>	Sim	<u>103-265</u>

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

Ademais, deve ser consultado o Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União em conjunto com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para maiores informações e orientações (Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>).

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em três seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<sup>2</sup> O art. 4º do Decreto nº 8.529, de 2015, impõe aos órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, preferencialmente, através de programas com código aberto contendo mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

<sup>3</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA no prazo estipulado no Decreto 10947/22. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º desse Decreto, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica que o DFD não seja elaborado naquela oportunidade. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados. **Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 2 do IPP (págs. 13-16)**

<sup>4</sup> Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar os capítulos 4. e 4.2 do IPP (págs. 19-21)

<sup>5</sup> Conforme o art. 18, §1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021, o ETP deverá conter obrigatoriamente: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Os demais elementos (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; requisitos da contratação; levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; contratações correlatas e/ou interdependentes; e descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável) somente podem deixar de ser previstos mediante as devidas justificativas. **Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 4.3 do IPP (págs. 21-31)**

<sup>6</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado. Conforme art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 2017, o gerenciamento de riscos deve contemplar: identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. e contendo os elementos relacionados no art. 25 da IN), e utilizar o modelo de Mapa de Riscos previsto em seu anexo IV. **Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 5 do IPP (págs. 32-34)**

<sup>7</sup> Art. 167, inciso II, da Constituição Federal, art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 18, caput, art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, bem como modelo de ofício de solicitação de informação sobre dotação orçamentária, consultar o capítulo 8 do IPP (págs. 46-48)

<sup>8</sup> Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>9</sup> Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

<sup>10</sup> Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 10 do IPP (págs. 52-65)

<sup>11</sup> Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.

<sup>13</sup> Art. 47, I, da Lei 14133, de 2021.

<sup>14</sup> §1º do art. 26 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017)

<sup>15</sup> Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>16</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

- <sup>17</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- <sup>18</sup> Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- <sup>19</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas. **Ver orientações para destaque de eventuais modificações nas págs. 55, 69 e 75 do IPP.**
- <sup>20</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- <sup>21</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- <sup>22</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.
- <sup>23</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- <sup>24</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.
- <sup>25</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- <sup>26</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- <sup>27</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- <sup>28</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>29</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- <sup>30</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- <sup>31</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
- <sup>32</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>33</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- <sup>34</sup> Item 6.3 do Anexo VII da IN Seges 5/2017
- <sup>35</sup> Art. 25, §9º, da Lei 14133/21 e Decreto 11430/23.
- <sup>36</sup> Art. 48 da Lei 14133/21
- <sup>37</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
- <sup>38</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21
- <sup>39</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21
- <sup>40</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21
- <sup>41</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
- <sup>42</sup> Art. 49 da Lei 14133/21
- <sup>43</sup> Art. 50 da Lei 14133/21
- <sup>44</sup> Art. 121, §3º, da Lei 14133/21
- <sup>45</sup> Alínea k.1 do item 2.6 do Anexo VI da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022; art. 121, §3º, I, e art. 139, III, "b" da Lei 14133/21
- <sup>46</sup> Art. 18, §1º, da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022
- <sup>47</sup> Alínea "d" do item 2.6 do Anexo V da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022.
- <sup>48</sup> Alínea "d.1.1" e alínea "d.1.2" do item 2.6 do Anexo V da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022
- <sup>49</sup> Alínea "a" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>50</sup> Alínea "b" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>51</sup> Alínea "c" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>52</sup> Alínea "d" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>53</sup> Alínea "e" do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- <sup>54</sup> Alínea "a" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>55</sup> Alínea "b" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>56</sup> Alínea "c" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>57</sup> Alínea "d" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>58</sup> Alínea "e" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>59</sup> Alínea "f" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>60</sup> Alínea "g" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>61</sup> Alínea "h" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- <sup>62</sup> Alínea "i" do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ofício nº 43-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus-AM, 24 de Maio de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora  
**FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIRA DE MENEZES FALCÃO**  
Advogada da União  
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas  
Avenida Tefé nº: 611, Edifício Luís Higino de Souza Neto – Bairro Praça 14 de Janeiro  
CEP: 69.020-090 Manaus/AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, da Lei nº 14.133, conforme formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS: 381
E-mail: licitahmam@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64581.030380/2023-09	Nº de volumes: II
Valor: R\$ 3.031.781,64	Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional 10/2024
Prazo:	Sigla do Órgão: HMAM
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital maio/2023; TR dezembro/2023; Contrato maio/2023	
Houve alteração? não	Relacionar os itens modificados:
<b>Assunto / Objeto:</b> Contratação de serviços terceirizados de mão de obra de limpeza, conservação e higienização hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES</b>	

<b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	<b>X</b>	<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
<b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		<b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
<b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes Contratação de serviços terceirizados de mão de obra de limpeza, conservação e higienização hospitalar		

**OBSERVAÇÃO:**

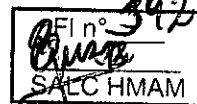
Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64581.030380/2023-09**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 24/05/2024.

Atenciosamente,

gov.br

Data: 24/05/2024 12:13:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ordenador de Despesas do H MII A Manaus



392

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ADVOGADOS - SUMÁRIO  
RUA 9, ESQUINA COM RUA 10 SETOR OESTE

**PARECER n. 00379/2024/E-CJU/SCOM/CGU/AGU**

**NUP: 64581.030380/2023-09**

**INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETOS Nº 10.947/2022 E 11.246/2022. INSTRUÇÕES NORMATIVAS SEGES Nº 5/2017, 65/2021, 58/2022, 81/2022 e 98/2022. PORTARIA ME Nº 7.828/2022 E SEGES/ME Nº 8.678/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

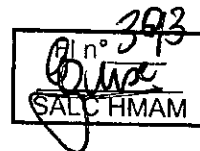
## 1. RELATÓRIO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, o **Processo nº 64581.030380/2023-09**, que trata da abertura do processo licitatório de Pregão Eletrônico, cujo objeto visa a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização hospitalar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus instrumentos.

2. Na instrução dos autos, se destacam os seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

- 1) Termo de Abertura, de 03.05.2024 (fls. 01) (Seq.3);
- 2) DIEx Requisitório nº 001, de 27.09.2023 (fls. 02/03) (Seq.3);
- 3) Despacho de autorização do Ordenador de Despesas (fls. 3) (Seq.3);
- 4) Documento de Formalização da Demanda (fls. 04/05) (Seq.3);
- 5) Relatório de Pesquisa de Preços e Nota Técnica (fls. 06/33) (Seq.3);
- 6) Solicitação de orçamento (pesquisa de preços) E-mails (fls. 34/56) (Seq.3);
- 7) Propostas comerciais empresas (fls. 57/58) (Seq.3);
- 8) Pedidos de orçamento – E-mails (fls. 59/92) (Seq.3);
- 9) Propostas comerciais (fls. 93/97) (Seq.3);
- 10) Designação da Equipe de Planejamento (fls. 98) (Seq.3);
- 11) Mapa de Riscos (fls. 99/102) (Seq.3,4);
- 12) Termo de Referência (fls. 103/126) (Seq.4);
- 13) Estudo Técnico Preliminar 45/2024 (fls. 127/225) (Seq.4,5);
- 14) Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 227) (Seq.5);

- 15) Designação do Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus (fls. 228) (Seq.5);
- 16) Justificativa de vedação de consórcio (fls. 232/233) (Seq.5);
- 17) Justificativa para não adoção da cota de 25% para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (fls. 234/236) (Seq.5);
- 18) Declaração do Tipo de Atividade de Limites de Governança (fls. 237/238) (Seq.5);
- 19) DIEx nº 386-S1/12ª/CFEX-CIRCULAR, de 29.07.2020 (fls. 239/240) (Seq.5);
- 20) Minuta de edital (fls. 241/264) (Seq.5);
- 21) Anexo I – Termo de Referência (fls. 265/288);
- 22) Anexo – Apêndice “B” ao termo de referência (fls. 265/288) (Seq.5);
- 23) Anexo – Apêndice “C” ao termo de referência (fls. 297/298) (Seq.5);
- 24) Anexo II – Modelo de proposta de preços (fls. 299/302) (Seq.5,6);
- 25) Anexo III – Modelo de planilha de custos e formação de preços (fls. 303/310) (Seq.6);
- 26) Minuta de contrato (fls. 311/337) (Seq.6);
- 27) Anexo V – Modelo de autorização complementar ao Contrato Nº 10/2024 (fls. 338) (Seq.6);
- 28) Anexo VII – Termo de Conciliação Judicial (fls. 339/342) (Seq.6);
- 29) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia (fls. 343) (Seq.6);
- 30) Anexo IX – Modelo de Termo de Coop. Técnica (fls. 344/351) (Se.6);
- 31) Anexo I do Termo de Cooperação (fls. 352) (Seq.6);
- 32) Anexo II (fls. 353/354);
- 33) Anexo IV (fls. 355);
- 34) Anexo V (fls. 356/357);
- 35) Anexo VII (fls. 358);
- 36) Anexo VIII (fls. 359);
- 37) Anexo X (fls. 360/361)
- 38) Anexo XI (fls. 362/380);
- 39) Lista de Verificação (fls. 381/389) (Seq.6);
- 40) Ofício nº 43-SALC/Div AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 24.05.2024 à CJU/AM (fls. 390/391) (Seq.6).



3. É o breve relato.

## 2. APRECIÇÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

- *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
- 
- *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
- 
- *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- 
- *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



- *Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **Limites e instâncias de governança**

9. No presente caso, o valor estimado da contratação é de **RS 3.031.781,70 (três milhões, trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**, conforme informa o item 1 do Termo de Referência (fls. 103/126) (Seq.4). Em seguida, destaca-se a juntada da Autorização para Abertura da Licitação (fls. 03) (Seq.3). **O órgão não declarou, expressamente, se o serviço a ser contratado constitui ou não atividade de custeio, mas acostou nos autos a Declaração do Tipo de Atividade de Limites de Governança** (fls. 237/238) (Seq.5), certificando que a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

10. Em seguida, consta dos autos a nomeação das autoridades administrativas desse Órgão, conforme se verifica da nomeação do Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus (fls. 228) (Seq.5). Reiteramos, no entanto, que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

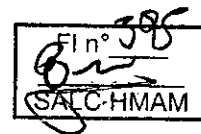
#### **Da Racionalização dos gastos públicos**

11. Por força do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o Governo Federal estabeleceu medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços listados em seu anexo, dentre os quais se incluiu a locação de veículos, tendo como meta a redução de 20% sobre o valor total dos contratos e instrumentos congêneres, o que deve ser observado pela autoridade supracitada. Vejamos:

- *Art. 1º Este Decreto estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e*

*fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.*

- 
- *Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços relacionados no Anexo, com o objetivo de reduzir o gasto público, observado o disposto nos art. 58, art. 65, art. 78, caput, inciso XII, e art. 79, caput, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*
- 
- *Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput tem como meta a redução de vinte por cento sobre o valor total dos contratos e instrumentos congêneres.*
- 
- *Art. 3º A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público.*
- (...)
  - ANEXO
  - BENS E SERVIÇOS
    - I - locação de imóveis;
    - II - apoio administrativo, técnico e operacional;
    - III - locação de máquinas e equipamentos;
    - IV - locação de veículos;
    - V - aquisição de veículos;
    - VI - manutenção e conservação de veículos;
    - VII - locações de mão de obra e terceirização;
    - VIII - serviços de consultoria;
    - IX - serviços de cópia e reprodução de documentos;
    - X - serviços de limpeza e conservação;
    - XI - serviços de telecomunicações;
    - XII - vigilância ostensiva; e
    - XIII - aquisição de passagens.



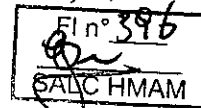
12. Diante do exposto, recomenda-se especial cautela para a contratação pretendida, caso a mesma esteja alcançada pela norma acima apontada.

#### **Avaliação de conformidade legal**

13. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

- *Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
  - I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
  - II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
  - III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

- 
- *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- 
- *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*



14. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

15. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

16. Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>.

17. No presente caso, os autos foram instruídos com a Lista de Verificação (fls. 381/389) (Seq.6).

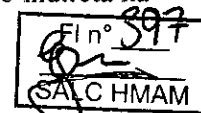
#### **Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida**

18. O art. 48 da nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- *I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*
- 
- *II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*
- 
- *III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*
- 
- *IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*
- 
- *V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*
- 
- *VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.*
- 
- *Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

19. O § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, explicita que “os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”.

20. Por sua vez, os incisos do caput do aludido art. 3º estabelecem a vedação de execução indireta na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dos seguintes serviços:



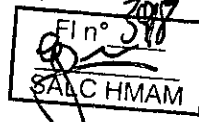
- *que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
- 
- *que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
- 
- *que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*
- 
- *que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

21. Já o art. 5º veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

22. Com base no art. 2º do mencionado decreto, a Portaria MPDG n.º 443, de 2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

- *Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:*
- 
- *I - alimentação;*
- *II - armazenamento;*
- *III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;*
- *IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;*
- *V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;*
- *VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;*
- *VII - conservação e jardinagem;*
- *VIII - copeiragem;*
- *IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;*
- *X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;*
- *XI - geomensuração;*
- *XII - georeferenciamento;*
- *XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;*
- *XIV - limpeza;*
- *XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;*
- *XVI - mensageria;*
- *XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;*
- *XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;*
- *XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;*
- *XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;*

- XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
- XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
- XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
- XXIV - teleatendimento;
- XXV - telecomunicações;
- XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- XXVII - degravação;
- XXVIII - transportes;
- XXIX - tratamento de animais;
- XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;
- XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e
- XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 
- *Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.*
- 



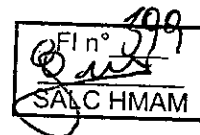
23. Da mesma forma, a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do MPDG, **cuja aplicação para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, no que couber**, esclarece em seu art. 7º que serão objeto de execução indireta as atividades previstas no Decreto que regulamenta a matéria. A IN 05, de 2017, admite ainda a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei n. 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º) e do serviço de apoio administrativo (art. 8º), estabelecendo as suas condições. Já seu art. 9º traz as vedações à terceirização, repetindo o decreto nos incisos e acrescentando o disposto no parágrafo único:

- *Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:*
- 
- *I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
- 
- *II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
- 
- *III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*
- 
- *IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*
- 
- *Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*
- 

24. Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada (“vaga” não preenchida), com a ausência de previsão “in abstrato” do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese.

25. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por contratados ou concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

26. Nesse mesmo sentido, por exemplo, citamos o Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário:



- 9.2 *alterar a redação do subitem 9.2.3 e acrescentar o subitem 9.2.4 ao Acórdão 437/2006-Plenário para os seguintes termos:*
- 
- 9.2.3 *promova as gestões necessárias à substituição de médicos anestesiológicos, bem como de outros empregados terceirizados que exerçam irregularmente atividades finalísticas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná por servidores ou empregados previamente aprovados em concurso público, em obediência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o cronograma estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em compromisso solene firmado perante o TCU, conforme Acórdão n.º 1.520/2006-Plenário;*
- 
- 9.2.4 *enquanto não forem totalmente substituídos os trabalhadores terceirizados em situação irregular, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por servidores concursados e ao proceder a contratação de médicos anestesiológicos mediante cadastramento, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, fixe previamente os honorários de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS;*

27. No presente caso, o órgão pretende realizar a Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização hospitalar a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **sendo viável a terceirização pretendida.**

#### **Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

28. As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305, de 2010).

29. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução dos serviços e dos insumos a eles vinculados, bem como a incidência de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

30. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação as abordagens econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de onde podem ser extraídos subsídios orientadores dessas ações.

31. Quando houver o fornecimento de materiais ou insumos, deve-se priorizar, no que concerne à escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-

se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares. Além disso, se a contratação prever a utilização de equipamentos consumidores de energia pela empresa contratada, há de observar-se, no que for aplicável, a Instrução Normativa nº 2/2014 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujos dispositivos, embora se refiram às aquisições ou locações de máquinas e aparelhos, podem ser aplicados, no que couber, para as máquinas e aparelhos que tenham previsão de utilização na execução do contrato de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Cabe ao órgão assessorado avaliar a aplicabilidade ou não de algum requisito da IN nº 2/2014 à contratação.

Fl. nº 400  
Quise  
SALC HMAM

32. Portanto, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o Edital e todos os seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, o objeto a ser licitado e as características próprias de cada tipo de serviço.

33. Acresça-se que são obrigações do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais referidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, quando cabíveis, sem prejuízo da verificação da atualidade da legislação citada no Guia, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

34. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

35. Deve-se atentar para o fato de que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis traz exemplos de serviços que utilizam insumos os quais necessitam de especial atenção quanto à sustentabilidade, tais como agrotóxicos, aparelhos elétricos e eletrodomésticos, atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal entre outros.

36. Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços:

- *definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e*
- 
- *verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.*

37. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

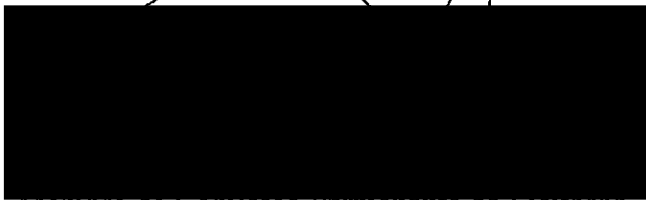
38. Neste sentido, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- *I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;*
- 
- *II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações*

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, procedemos ao encerramento deste volume nº II do Processo nº 64581.030380/2023-09, contendo 200 folhas.

  
Membro da Comissão Permanente de Licitação